



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

**a) Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

**c) Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
- Ivan Francisco Andrukui – Matrícula 1985507.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

**a) Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

**c) Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 024, de 05 de março de 2021.

**Altera a composição das equipes de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial constantes no Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição das equipes de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial constantes no Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, que passam a atuar com a seguinte composição:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) **Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) **Suplentes:**

- Thiago Borini – Matrícula 2126101;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.

**III- Pregão Eletrônico** – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;





## Prefeitura Municipal de Porto União

**c) Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

**IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:**

**a) Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

**c) Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

**Art. 2º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Revogam-se a Portaria nº 020, de 11 de fevereiro de 2021, e as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de março de 2021.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 004/2021 – IP

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
PORTO UNIÃO – SC

*Autorizo a abertura do  
processo licitatório*  
  
20/04/21

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos autorização para abertura de **Processo Licitatório** visando à aquisição de 800 (oitocentas) luminárias de LED, a serem usadas na iluminação pública conforme as especificações abaixo:

**ITEM 01 – LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 150W – 200 UNIDADES:**

- Potência nominal máxima de até 150W;
  - Tensão bivolt automática 127V/220V;
  - Fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens;
  - Eficiência luminosa mínima de 120 lúmens/W;
  - Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;
  - Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;
  - Fator de potência mínimo de 0,98;
  - Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;
  - Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;
  - Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;
  - Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;
  - Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;
  - Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;
  - Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;
  - Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;
  - Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;
  - Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;
  - Índice de proteção contra impactos IK08;
- \* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### **ITEM 02 – LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 100W – 400 UNIDADES:**

- Potência nominal máxima de até 100W;
- Tensão bivolt automática 127V/220V;
- Fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens;
- Eficiência luminosa mínima de 135 lúmens/W;
- Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;
- Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;
- Fator de potência mínimo de 0,98;
- Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;
- Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;
- Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;
- Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;
- Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;
- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;
- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;
- Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;
- Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;
- Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;
- Índice de proteção contra impactos IK08;

\* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.

### **ITEM 03 – LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 75W – 200 UNIDADES:**

- Potência nominal máxima de até 75W;
- Tensão bivolt automática 127V/220V;
- Fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens;
- Eficiência luminosa mínima de 140 lúmens/W;
- Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;
- Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;
- Fator de potência mínimo de 0,98;
- Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;
- Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;
- Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;
- Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;
- Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;
- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;
  - Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;
  - Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;
  - Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;
  - Índice de proteção contra impactos IK08;
- \* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.

Ainda deverá constar no Edital a exigência de catálogo na qualificação técnica, bem como a amostra dos produtos posteriormente.

Informamos ainda que o valor global máximo fixado para o referido Processo Licitatório é de R\$ 548.350,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais, trezentos e cinquenta reais), conforme orçamentos anexos, sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Pela atenção dispensada, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
ADÃO CARLOS VINCOSKI  
Diretor de Iluminação Pública



RGW/rmccdb.



# ELETRO LED

## MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ 25.348.872/0001-76 - INSC. EST. 90.728.331-36

Rua João Guntowski, 57 - CEP 82810-220

Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 41 3026-5090 / 41 9672-5060

E-mail: eletroled.ec@hotmail.com

À

CURITIBA (PR), 15 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA DE PORTO UNIÃO

A/C GRACIELE

### COTAÇÃO

Item	Descritivo	Unidade	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 150W: Potência nominal máxima de até 150W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 120 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.	und	200	R\$ 795,60	R\$ 159.120,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 100W: Potência nominal máxima de até 100W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens; eficiência luminosa mínima de 135 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.	und	400	R\$ 657,30	R\$ 262.920,00





# ELETRO LED

MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ 25.348.872/0001-76 - INSC. EST. 90.728.331-36

Rua João Guntowski, 57 - CEP 82810-220

Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 41 3026-5090 / 41 9672-5060

E-mail: eletroled.ec@hotmail.com

3	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 75W: Potência nominal máxima de até 75W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens; eficiência luminosa mínima de 140 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.	und	200	R\$ 631,55	R\$ 126.310,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 548.350,00</b>	

**CONDIÇÕES:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS**



**ADÃO ARI MACHADO**

**CPF – 185.522.189-68**

**RG – 936.108-1 SSP/PR**

**SÓCIO**

**25.348.872/0001-76**

**ELETRO LED MATERIAL  
ELÉTRICO LTDA.**

**R. JOÃO GUNTOWSKI, 57**

**CAPÃO DA IMBUIA – CEP 82810-220**

**CURITIBA – PR**

**ACR**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 22.683.848/0001-03 - Isc. Est.: 90.698.257-93

FONE: 41 3224-1597 / 41 99887-2440

RUA FRANCISCO CAMARGO, 1423

CEP 83414-010 - CENTRO - COLOMBO

E-MAIL: acr.mo@hotmail.com

À

PREFEITURA DE PORTO UNIÃO - SC

## COTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	RS Unit	RS Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 150W: Potência nominal máxima de até 150W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 120 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.	und	200	R\$ 882,00	R\$ 176.400,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 100W: Potência nominal máxima de até 100W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens; eficiência luminosa mínima de 135 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.	und	400	R\$ 668,00	R\$ 267.200,00





ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 22.683.848/0001-03 - Isc. Est.: 90.698.257-93

FONE: 41 3224-1597 / 41 99887-2440

RUA FRANCISCO CAMARGO, 1423

CEP 83414-010 - CENTRO - COLOMBO

E-MAIL: acr.mo@hotmail.com

3	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 75W: Potência nominal máxima de até 75W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens; eficiência luminosa mínima de 140 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.	und	200	R\$ 642,00	R\$ 128.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 572.000,00</b>	

Validade da Proposta: 60 Dias;

Prazo de Entrega: 15 Dias;

te: CIF



Colombo, 15 de Abril de 2021.

Claudinei Roberto Lunardon

CPF – 874.541.909-44

RG – 6130828-8

Sócio

22.683.848/0001-03

ACR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI

R. FRANCISCO CAMARGO, 1423  
CENTRO – CEP 83414-010  
COLOMBO – PR



**PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME**

Nome Fantasia: Prolux  
CNPJ: 12.593.397/0001-51 Insc. Est.: 90540904-28  
End.: Avenida do Batel, 1.550, 4º Andar, Sala 416  
Bairro: Batel CEP: 80.420-090 - Curitiba/Pr  
Fone/Fax: (41) 3091-1291  
Email: [proluxcuritiba@gmail.com](mailto:proluxcuritiba@gmail.com)

**A**  
**Prefeitura Municipal de Porto União /SC**

**Ref.: Cotação de Preços**

Prezados,

Segue abaixo a cotação solicitada:

Item	Descritivo	Unidade	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 150W: Potência nominal máxima de até 150W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 120 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.	Unid.	200	R\$ 895,00	R\$ 179.000,00



2	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 100W: Potência nominal máxima de até 100W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens; eficiência luminosa mínima de 135 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>	Unid.	400	R\$ 685,00	R\$ 274.000,00
3	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 75W: Potência nominal máxima de até 75W; tensão bivolt automática 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens; eficiência luminosa mínima de 140 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; fator de potência mínimo de 0,98; expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; com tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos IK08. Deve-se apresentar junto a proposta: carta de garantia de 5 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>	Unid.	200	R\$ 655,00	R\$ 131.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 584.000,00</b>



- Valor total da cotação: **R\$ 584.000,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais)**

- Validade da cotação: 60 (sessenta) dias;

- Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias;

- Nos preços acima já estão inclusas todas as despesas, tais como: frete, impostos, taxas, etc.

Curitiba, 15 de Abril de 2021.



Jorge Leonardo Salache Broquetas  
RG 780.253-6 SSP/PR

**12.593.397/0001-51**

**PROLUX ILUMINAÇÃO  
EIRELI - EPP**

AVENIDA DO BATEL, 1550 - SALA 416 ANDAR 04  
BATEL - CEP 80.420-090  
CURITIBA - PR



# ilumatic®

Soluções em Iluminação

## LUMINÁRIA LED

LUMINÁRIA PÚBLICA

# ARES

até 240 W

### CARACTERÍSTICAS

LED

IP-66



**Garantia  
5 Anos**

A família da luminária Ares, oferece para as prefeituras, departamentos de transportes, concessionárias de energia elétrica e demais usuários, um design inovador e uma excelente escolha para atingir seus objetivos de conservação de energia, sem sacrificar o desempenho, a harmonia do ambiente e a segurança ao usuário, além de reduzir significativamente a manutenção na instalação da iluminação.

O corpo da luminária, é fabricado em alumínio injetado. Além de proporcionar uma ótima dissipação térmica, é um material 100% reciclável e, portanto, ambientalmente sustentável. Fechamento em vidro plano temperado, com 4 mm de espessura e resistente a impactos (Ik08).

Possui grau de proteção IP-66 no alojamento e no conjunto óptico, aumentando a confiabilidade e durabilidade da luminária.

Excelente eficiência energética: através do uso de LEDs da Cree/Osram/Lumileds.

Possibilita diversos tipos de distribuição fotométrica, graças ao uso de diferentes tipos de lente, resultando em uma melhor uniformidade de luz e redução de ofuscamento.

A luminária foi projetada para possibilitar a troca da placa de LED, afim de facilitar a instalação prevendo a substituição do sistema óptico e eletrônico, caso seja necessário, em função das constantes evoluções.

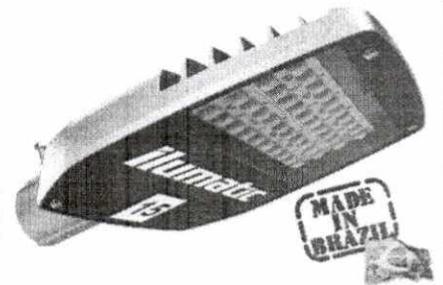
A expectativa de vida é de 70.000 horas, não necessitando a manutenção dos componentes elétricos, o que economiza tempo e dinheiro no sistema de iluminação.

Na parte superior da luminária é fixada a tomada para instalação do relé fotocontrolador ou base Nema 7 pinos, para sistema de telegestão. A pedido pode ser fornecida sem a tomada.

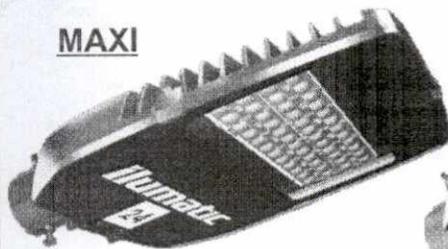
A linha de luminárias LED, pode ser fornecida com Sistema de Controle e Monitoramento de Iluminação, através de rede de internet e telefonia (GPRS/Telegestão).

Dados como Tensão, Corrente e Temperatura do ponto de iluminação, podem ser supervisionados através de software específico de Gestão em iluminação. Assim como o controle liga / desliga e dimmerização da luminária.

O Driver poderá ser fornecido com a opção CLO - Constante Light Output, combinado com a plataforma LED, permite que a luminária tenha uma saída de luz constante. O Driver controla a energia fornecida aos LEDs, garantindo uniformidade e intensidade de iluminação iguais durante todo o período de depreciação da luz.

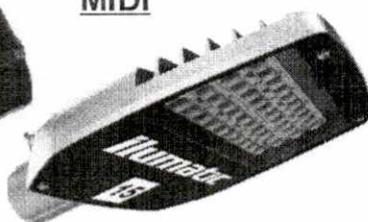


**MAXI**



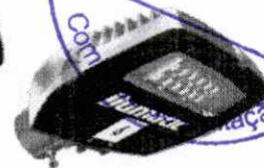
180/200/240 W

**MIDI**



80/100/120/150 W

**MINI**



30/40/50/60 W

proteção eletrostática em poliéster na cor branca. A pedido poderá ser produzida em cores diferentes.



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE NORMAS  
TÉCNICAS

ISO 9001  
BUREAU VERITAS  
Certification



**INMETRO**

Aceitamos o cartão

**BNDES**



Ilumatic S/A - Iluminação e Eletrometalúrgica  
R. Telmo Coelho Filho, 120 - Vila Albano  
Km 14,7 da Raposo Tavares - São Paulo - SP  
CEP: 05543-020 TEL: (55)11 2149 0299  
E-mail: vendas@ilumatic.com.br  
www.ilumatic.com.br

**ilumatic**

Soluções em Iluminação

LUMINÁRIA PÚBLICA

**LPL ARES****30 à 240 W**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

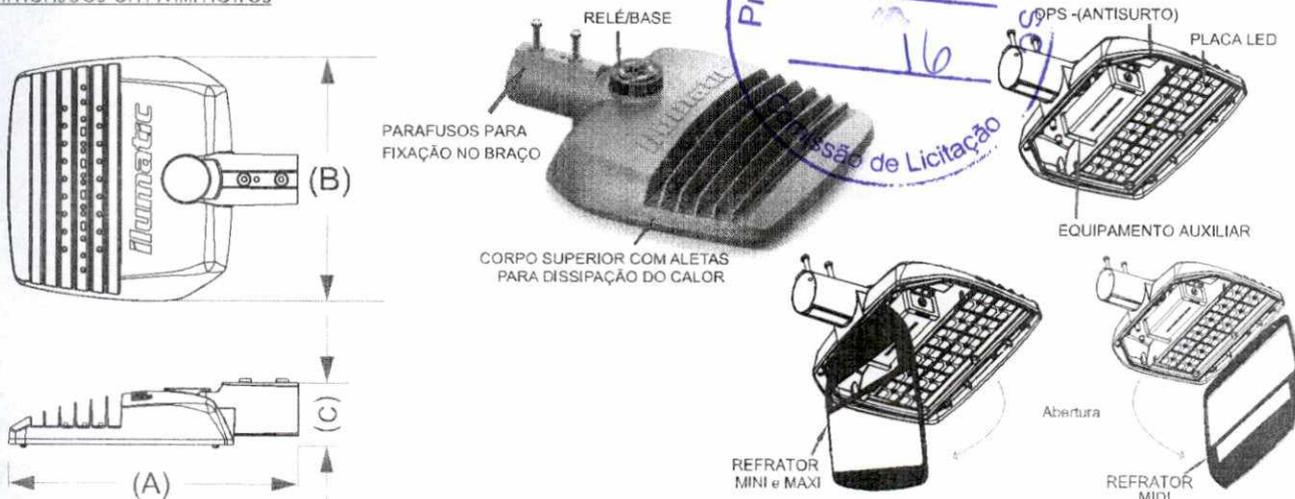
**Corpo** - Produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão**Sistema Óptico** - Placa de LED, proporcionando uma variação de potência entre 30 e 240 W**Lentes** - O material utilizado para lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico**Equipamentos / Tomada** - Opcionalmente pode ser fornecido com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base BRM-1 L) ou sistema de telegestão (base BRM-7)**Junta** - Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica**Condição de Operação** - Temp. -5 à +50°C; Umidade relativa 10 a 95 %**Cabos de ligação** - De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão**Classe de isolamento** - Classe I**Fixação** - Encaixe para tubos de Ø33 a 60,3mm, presos por parafusos**Altura de Instalação** - Recomendada entre 04 à 15 mts, de acordo com a potência escolhida**Acabamento** - Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes**Normas aplicáveis** - NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA**Driver** - Luminária fornecida com driver, para controle e acendimento dos LEDs, conforme as normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A pedido poderá ser fornecido driver dimerizável (0-10V) e/ou função CLO (Constant Light Output).

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Potência	30 à 240 W	Taxa de distorção Harmônica (THD)	<10%
Fluxo Luminoso	3600 à 28800 lm	Temperatura de cor	4000 e 5000 K
Tensão de alimentação	120 à 277 Vac	Índice de Reprodução de cor	>70
Frequência	50/60 Hz	Índice de Proteção	IP-66
Fator de potência	>0,95	Proteção contra impactos mecânicos	IK-08
Vida Útil	>70.000 horas	Eficiência	120 lm/W

MODELO	POTÊNCIA (W)	CORRENTE Icc (mA)	PESO (Kg)	A COMPRIMENTO (MM)	B LARGURA (MM)	C ALTURA(MM)
ARES MINI	30 à 60	300 à 1050	4,1 à 4,7	347	387	115
ARES MIDI	80 à 150		4,7 à 5,0	428	354	100
ARES MAXI	180 à 240		5,5 à 5,7	521	382	121

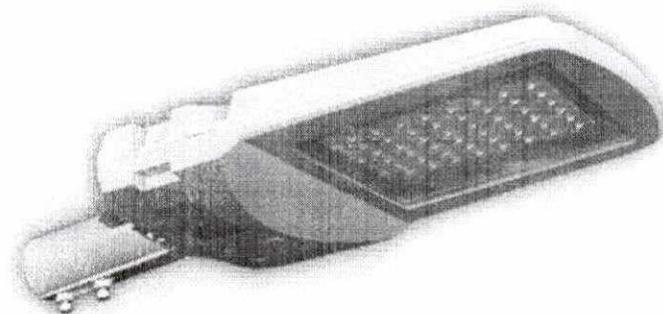
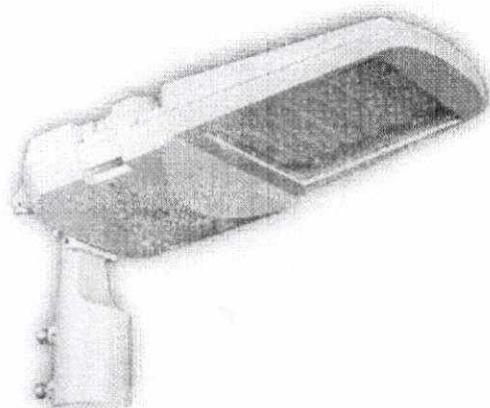
#### Dimensões em Milímetros



# FORTLIGHT

## FLED SS09 G

Iluminação  
Pública



### Informações Gerais:

Luminária pública LED FLED SS09 G certificada conforme portaria 20 do INMETRO. Possui sistema SMD com LED HIGH POWER NICHIA, encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico. Lentes em PMMA que fornecem uma ótima distribuição fotométrica, alta uniformidade, diminuem o ofuscamento e aumentam os níveis de iluminação. Design moderno com alta resistência mecânica, aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, instalação simples e segura.

### Características:

- Corpo e alojamento em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor.
- Suporte com duplo sistema para encaixe em poste, braço ou suportes com diâmetro de Ø48 à Ø60,3mm.
- Parafusos e arruelas fabricados em aço inox.
- Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK-08.
- Lentes óticas em PMMA de alta eficiência.
- Acabamento padrão: Pintura epóxi na cor cinza claro ou outras cores sob consulta.
- Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER NICHIA conforme diretrizes da LM-80 +TM21.
- Grau de proteção IP-66 total.
- Proteção contra surto externo ao driver 10 Kv.

### APLICAÇÕES

Ruas, Avenidas, Estradas, Rodovias, Praças de Pedágios, Parques, Praças, etc.

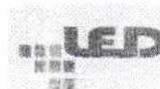


### Formação de Código

<b>FLEDSS09</b>	<b>G</b>	<b>W</b>	<b>K</b>	<b>IIML</b>	<b>60</b>	<b>N</b>
<b>Linha</b>	<b>Modelo</b>	<b>Potência W</b>	<b>Temp. de cor K</b>	<b>Classificação Fotométrica</b>	<b>Diâmetro de encaixe</b>	<b>Tomada</b>
SS09	Pequeno	200 240	S 5.000K	TTC II Media limitada	48/60,3 mm	N3* N7**

55(11) 2087.6000

fortlight.com.br vendas@fortlight.com.br



1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

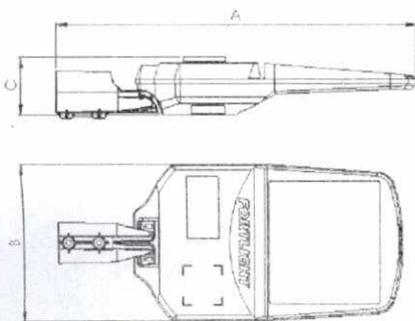
1950



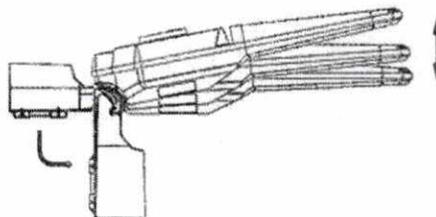
Características

MODELO	FLEDSS09-G-200W-5K-IIML-60	FLEDSS09-G-240W-5K-IIML-60
Classificação fotométrica para ângulo 0°	Tipo II média limitada	
Potência nominal	200W	240W
Fluxo luminoso (Lm)	22.000	27.600
Eficiência (Lm/W)	110	115
Temperatura de cor (K)	5.000	
Faixa de tensão nominal	100-277vac	
Frequência nominal	50/60Hz	
Garantia do produto	5 ANOS. Consultar termo de garantia	
Tipo de proteção contra choque elétrico	Equipamento Classe I	
Expectativa de vida útil	50.000hrs (L70)	
Dimensões	A 690 x B 316 x C 101mm	
Peso kg	8,750	
Arquivo IES	Entre em contato com nosso departamento técnico para obter o arquivo IES de nossas luminárias: (11) 2087-6001 <a href="mailto:projetos@fortlight.com.br">projetos@fortlight.com.br</a>	

Desenho Técnico

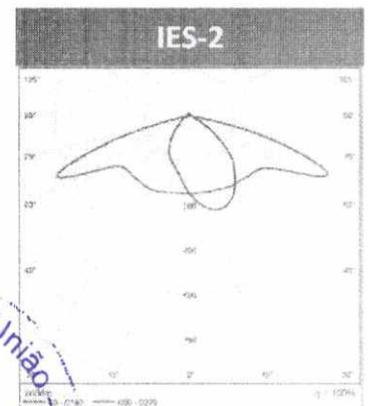


Fixação e Ângulo



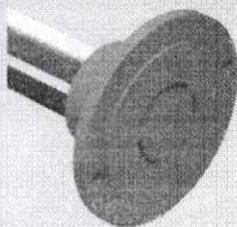
Suporte com duplo sistema.  
Ajuste de ângulo da luminária para melhor aproveitamento da fotometria.

Curva Fotométrica

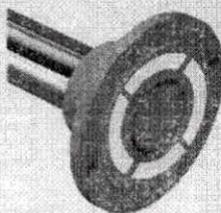


Opcionais

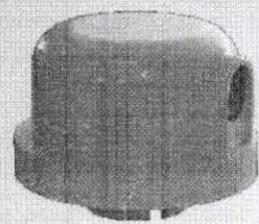
Tomada Rele Foto Elétrico\*



Tomada Para Telegestão 7 Pinos



Rele Foto Elétrico



A Fortlight reserva-se o direito de modificar ou alterar desenhos e especificações técnicas em qualquer tempo sem prévio aviso.  
\*Garantia válida de acordo com " termo de garantia Fortlight" consulte-nos para maiores informações.

# ilumatic®

Soluções em Iluminação

## LUMINÁRIA PÚBLICA MAESTRA

### Até 150 W

### CARACTERÍSTICAS



IP 66



A família da luminária Maestra, oferece para as prefeituras, departamentos de transportes, concessionárias de energia elétrica e demais usuários, um design inovador e uma excelente escolha para atingir seus objetivos de conservação de energia, sem sacrificar o desempenho, a harmonia do ambiente e a segurança ao usuário, além de reduzir significativamente a manutenção na instalação da iluminação.

O corpo da luminária, tampa e alojamento do Driver são fabricados em alumínio injetado. Além de proporcionar uma ótima dissipação térmica, é um material 100% reciclável e, portanto, ambientalmente sustentável.

A Luminária possui grau de proteção IP-66 no alojamento e nos módulos de Led, aumentando a confiabilidade e durabilidade da luminária.

Excelente eficiência energética: através do uso de LEDs da Lumiled e CREE.

A luminária foi projetada para possibilitar a troca dos módulos de LED, afim de facilitar a instalação prevendo a substituição do sistema óptico e eletrônico, caso seja necessário, em função das constantes evoluções no melhoramento das eficiências luminosas dos LEDs.

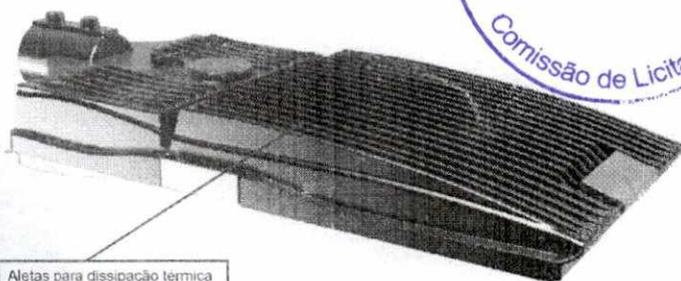
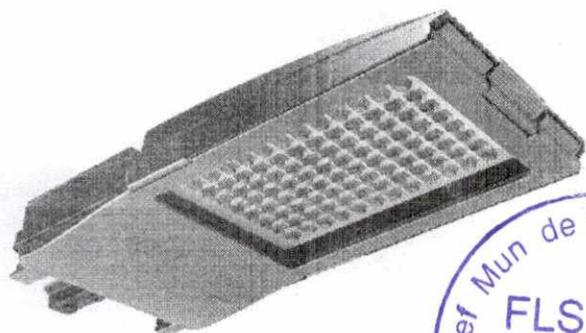
A luminária Maestra possibilita diversos tipos de distribuição fotométrica, graças ao uso de diferentes tipos de lentes, resultando em uma melhor uniformidade de luz, redução de ofuscamento.

A luminária apresenta expectativa de vida de 50.000 horas, não necessitando a manutenção dos componentes elétricos, o que economiza tempo e dinheiro no sistema de iluminação.

A linha de luminárias LED, pode ser fornecida com **Sistema de Controle e Monitoramento de Iluminação**, através de rede de internet e telefonia (GPRS/Telegestão).

Dados como Tensão, Corrente e Temperatura do ponto de iluminação, podem ser supervisionados através de software específico de Gestão em iluminação. Assim como o controle liga / desliga e dimmerização da luminária.

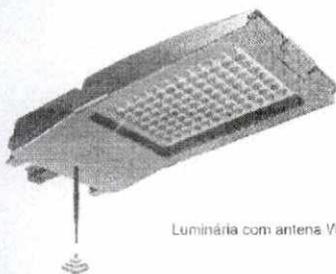
Entre em contato para maiores informações.



Aletas para dissipação térmica



### CONTROLMATIC



Luminária com antena Wireless



Controlador



Soluções em Iluminação

# MAESTRA

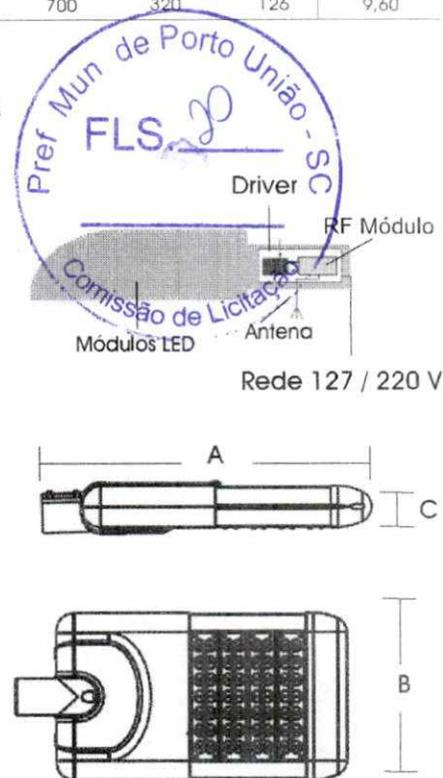
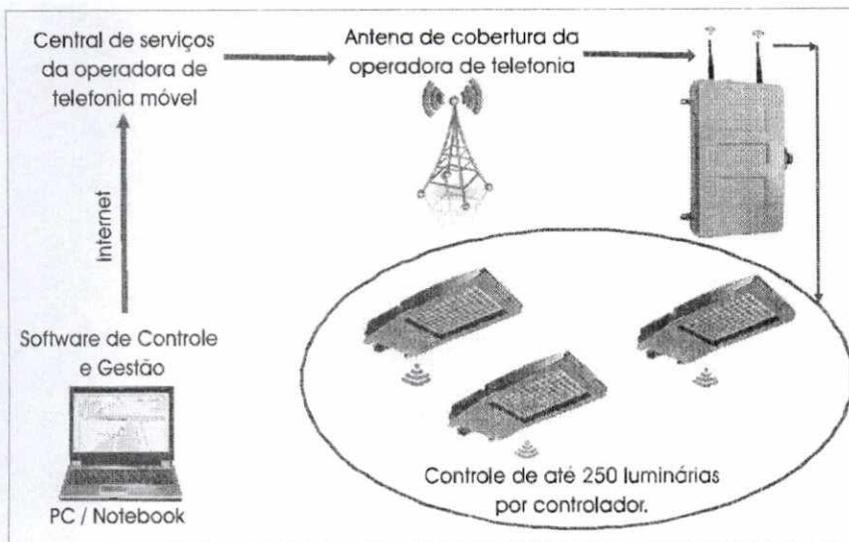
## Até 150 W

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Corpo : Produzido em liga de alumínio especial, injetado sob alta pressão;
- Sistema Óptico: : Design modular, proporcionando uma variação de potência entre 100 e 150 W
- Lentes: : O material utilizado para lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico
- Equipamentos / Tomada : Opcionalmente pode ser fornecido com os equipamentos de telegestão incorporados e com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotoelétrico;
- Alimentação / Frequência : 127 ou 220 V; 50/60 Hz
- IRC : > 75
- Temperatura de Cor : 4500 ± 300 K
- Eficiência da Luminária : > 90 lm/W + 3 lm
- Grau de Proteção : IP-66
- Condição de Operação : Temp. -40°C - +50°C; Umidade relativa 10 a 95 %
- Vida útil : 50.000 horas
- Junta : Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica;
- Cabos de ligação : De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas com terminais para conexão;
- Fixação : Encaixe para tubos de Ø48 a 60,3mm, presos por parafusos;
- Altura de Instalação : Recomendada entre 06 a 12 mts, de acordo com a potência escolhida;
- Acabamento : Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes;

CÓDIGO	MODELO	POTÊNCIAS (W)	Consumo (W)	Fluxo Inicial (lm)	LED	Comp A (mm)	Larg B (mm)	Altura C (mm)	Peso (Kg)
XXXXXXX	MAESTRA I	100	100	9100	72	700	320	126	9.60
XXXXXXX	MAESTRA II	150	152	13000	96	700	320	126	9.60

### Esquema de controle e monitoramento de luminárias



Certificador: A2BR N° Certificado: A2 2007357 Tipo: Produto Emissão: 21/08/2020 Validade: 21/08/2024 Status do Certificado: AtivoDoc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13348127000148	ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	ESB AUTOMAÇÃO	RUA ARMELINDO FABIAN, 395 -- BAIRRO AGRÍCOLA - ERECHIM, RS - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI100LX5	NÃO	99,53W / 17196,9 LM / 172,8 LM/W / >= 0,94 / 5000K / LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED / LUXEON 5050 / IP66 / 100.000 HORAS		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI120LX5	NÃO	119,4W / 20958,7LM / 175,5LM/W / >=0,97 / 5000K / LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED / LUXEON 5050 / IP66 / 100.000 HORAS		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI150X5	NÃO	150W / 24000 LM / 160 LM/W / > 0,98 / 5000K / LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED / LUXEON 5050 / IP66 / 100.000 HORAS		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI180LX5	NÃO	183,2W / 31249,0LM / 170,6LM/W / >=0,97 / 5000K / LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED / LUXEON 5050 / IP66 / 100.000 HORAS		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI250LX5	NÃO	223,1W / 32296,1LM / 144,8LM/W / >=0,98 / 5000K / LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED / LUXEON 5050 / IP66 / 100.000 HORAS		

Certificador: A2BR N° Certificado: A2 2007358 Tipo: Produto Emissão: 21/08/2020 Validade: 21/08/2024 Status do Certificado: AtivoDoc.Normativo Portaria Inmetro nº 20 de 15/02/2017

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13348127000148	ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	ESB AUTOMAÇÃO	RUA ARMELINDO FABIAN, 395 -- BAIRRO AGRÍCOLA - ERECHIM, RS - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI100CR4	NÃO	100 W / 13000 LM / 130 LM/W / > 0,98 / 4000K / LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED / CREE JR5050 / IP66 / 60.000 HORAS		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI150CR4	NÃO	150 W / 18000 LM / 120 LM/W / > 0,98 / 4000K / LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED / CREE JR5050 / IP66 / 60.000 HORAS		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI200CR4	NÃO	200 W / 22400 LM / 112 LM/W / > 0,98 / 4000K / LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED / CREE JR5050 / IP66 / 60.000 HORAS		
ESB LIGHT	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LED LPI40CR4	NÃO	40W / 4800 LM / 120 LM/W / > 0,98 / 4000K /		



BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos  
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



## Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

3 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IBC N° Certificado: CE-LP-087/19-F01 Tipo: Produto Emissão: 11/12/2019 Validade: 10/12/2023 Status do Certificado: Ativo

### Doc. Normativo

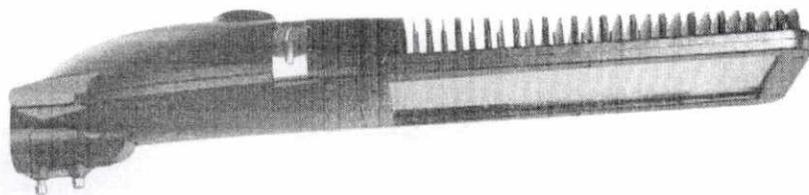
CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
32881080000128	MICRO PLUS GERMANY OF BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MICRO PLUS GERMANY OF BRASIL COMERCIO	ESTR. UNIÃO INDUSTRIA, 298 - KM128 - MONTE CASTELO - TRÊS RIOS, RJ - BRASIL	ATIVO	IMPORTADOR
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
MICROPLUS	REF: MPG - 1N / LUMINÁRIA PÚBLICA MICROLED MPG - 1N 60W	SIM	LUMINÁRIA MICROLED MPG-1N 60W, 4500 K, IP-66, IRC > 70, FP > 0,95, 150 LM/W, 9.000 LM E 100.000 H		
MICROPLUS	REF: MPG - 2 / LUMINÁRIA PÚBLICA MICROLED MPG - 2 120W	SIM	LUMINÁRIA MICROLED MPG-2 120W, 4500 K, IP-66, IRC > 70, FP > 0,95, 150 LM/W, 18.000 LM E 100.000 H		
MICROPLUS	REF: MPG - 4 / LUMINÁRIA PÚBLICA MICROLED MPG - 4 200W	SIM	LUMINÁRIA MICROLED MPG-4 200W, 4500 K, IP-66, IRC > 70, FP > 0,95, 150 LM/W, 30.000 LM E 100.000 H		



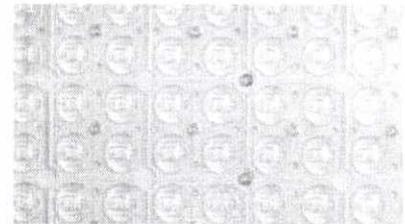
Nova Pesquisa

[Certificados](#) | [Produtos](#) | [Serviços](#) | [Empresas](#) | [Organismos Acreditados](#)

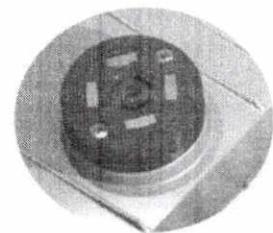

## MODELO WLSL75



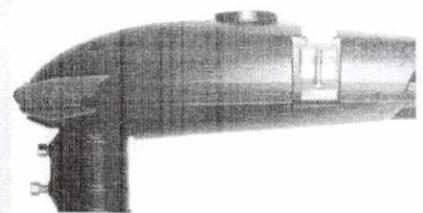
Potência:	75W
Eficiência Energética (Lm/w):	140,6Lm/w
Fluxo Luminoso Total:	10440,8Lm
Temperatura de Cor:	3500k a 6500k
Tensão de Alimentação:	100-277V (Bivolt)
Alto Fator de Potência:	>/= 0,98
Corrente (mA):	500
Protetor de Surto:	10Kv
*Telegestão Dados :	Ligado / Desligado
*Telegestão Comandos:	Ligar / Desligar / Dimerizar até 10%
Vida Útil:	81 000 horas
Placa de LED CREE:	Modular
GraudeProteção (Água e poeira):	IP66
Grau de Proteção Impactos Mecânicos:	IK09
Grau de Proteção (driver):	IP67
Acabamento:	Pintura Epóxi
Fixação:	Tubos de diâm 33 a 60,3 mm
Acesso ao Compartimento Ótico:	Por meio de presilhas
Altura de instalação:	Até 12m
Garantia:	5 anos (integral da luminária)



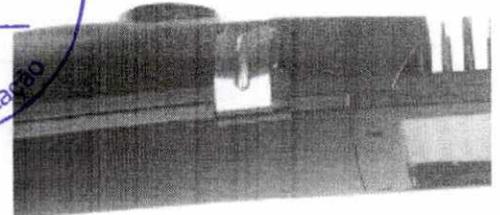
Placa de LED CREE: Modular



Base para Relé 7 Pinos (telegestão)



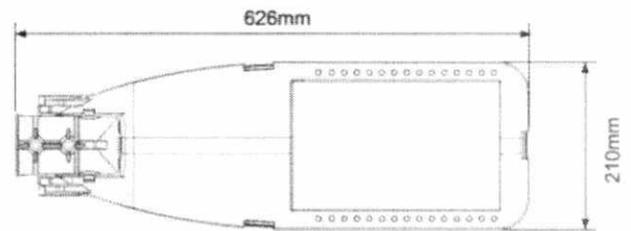
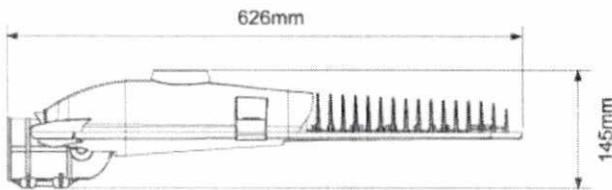
Para instalação em ponta de braço ou poste



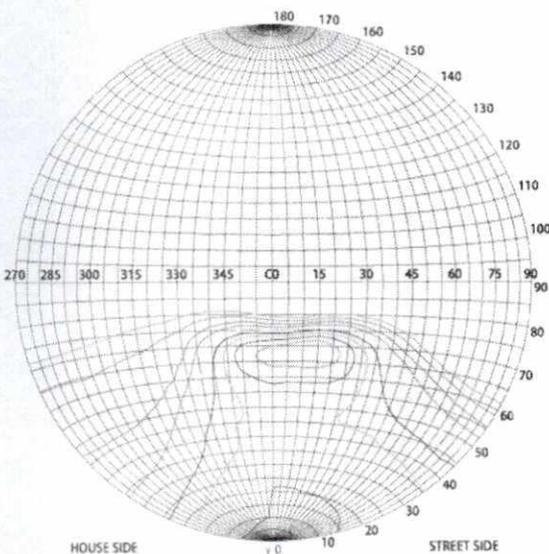
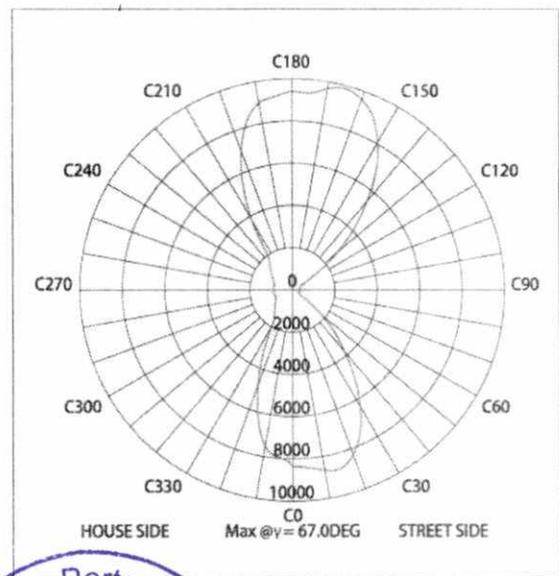
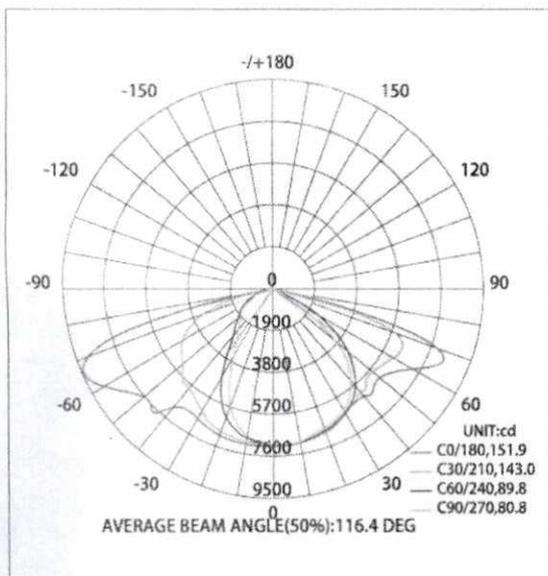
Acesso ao compartimento do driver por presilhas



# Especificações MODELO WLSL75



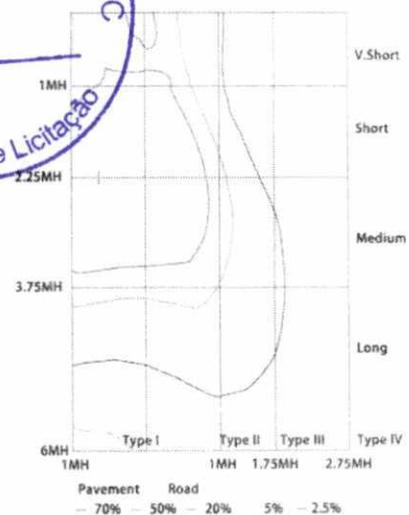
## Dados Fotométricos



Classification:  
 IES:Type III Medium  
 CIE:Average - Intermediate  
 IES:None cut-off  
 CIE:Non-cut-off  
 Max.At80:247.8cd/km  
 Max.At90:1.943cd/km  
 Max.80-90:247.8cd/km

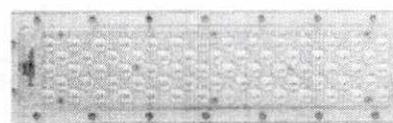
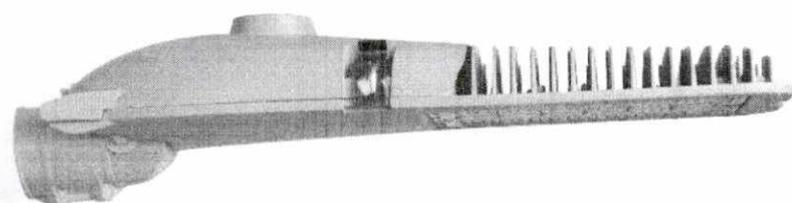
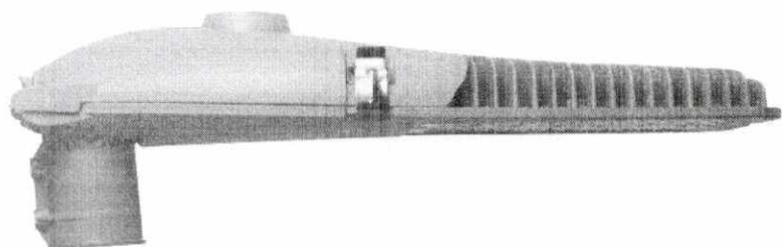
ISOCANDELA DIAGRAM	
UNIT	cd
Imax=100%	20817
90%	18735
80%	16654
70%	14572
60%	12490
50%	10409
40%	8327
30%	6245
20%	4163
10%	2082
5%	1041

ROAD SURFACE ISOCANDELA DIAGRAM

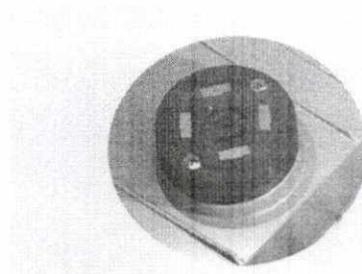




## MODELO WLSL100

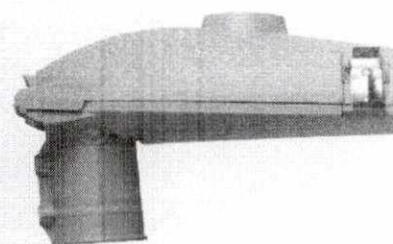


Placa de LED LUMILEDS Luxeon: Modular

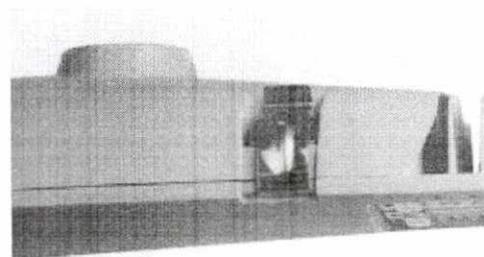


Base para Relé: 7 Pinos (telegestão)

Potência:	100W
Eficiência Energética (Lm/w):	137,0Lm/w
Fluxo Lumínoso Total:	13590,5Lm
Temperatura de Cor:	3500 k a 6500k
Tensão de Alimentação:	100-277V (Bivolt)
Alto Fator de Potência:	>/= 0,98
Corrente (mA):	500
Protetor de Surto:	10kv
*Telegestão Dados:	Ligado / Desligado
*Telegestão Comandos:	Ligar / Desligar / Dimmerizar até 60%
Vida Útil:	81 000 horas
Base para Relé:	3 Pinos / 7 Pinos
Placa de LED CREE	Modular
Grau de Proteção( Água e Poeira):	IP66
Grau de Proteção Impactos Mecânicos:	IK09
Grau de Proteção (driver):	IP67
Acabamento:	Pintura Epóxi
Fixação:	Tubos de diam 33 a 60,3 mm
Acesso ao Compartimento Ótico:	Por meio de parafusos
Altura de instalação:	Até 12m
Garantia:	3 anos (Integral da luminária)



Para instalação em ponta de braço ou poste

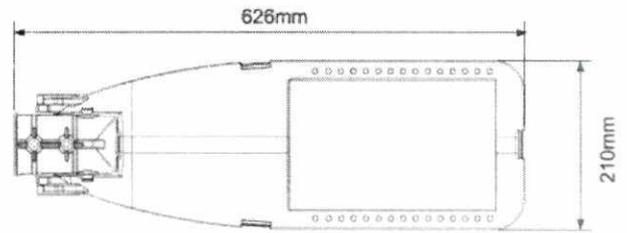
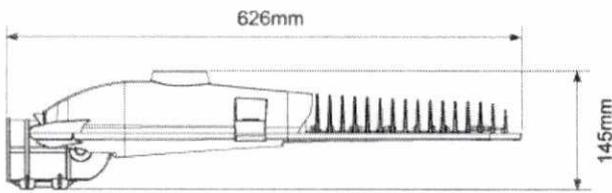


Acesso ao compartimento do driver por parafusos

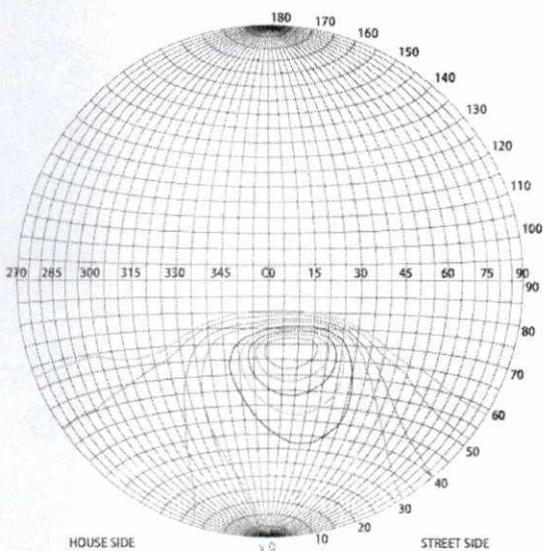
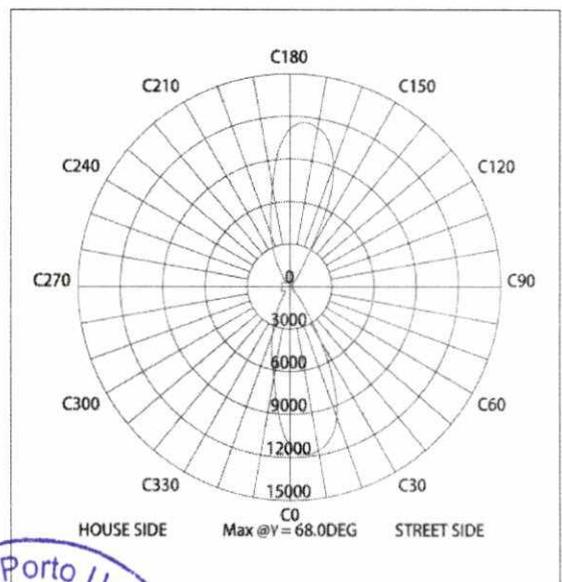
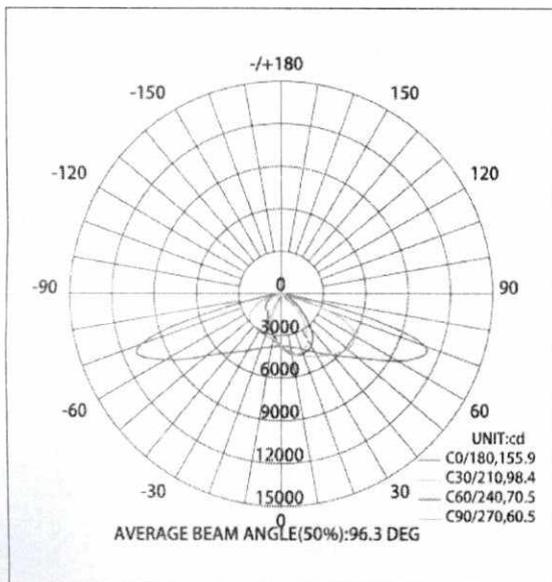
\* Modelo de telegestão é opcional

# Especificações

## MODELO WLSL100

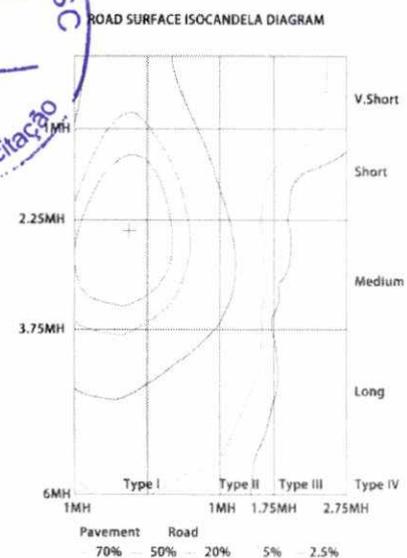


### Dados Fotométricos

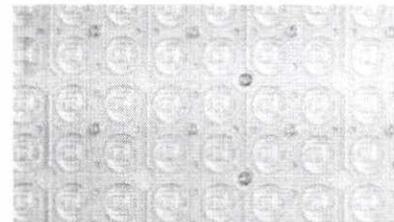
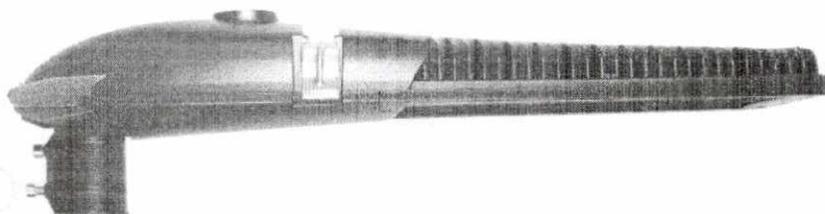


Classification:  
 IES:Type II - Medium  
 CIE:Narrow - Intermediate  
 IES:Cut-off  
 CIE:Semi-cut-off  
 Max.At180:54.34cd/m²  
 Max.At90:0.556cd/m²  
 Max.80-90:54.34cd/m²

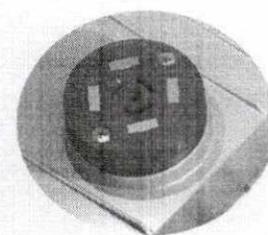
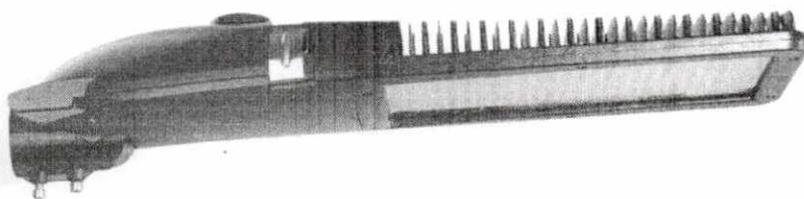
ISOCANDELA DIAGRAM	
UNIT	cd
Imax=100%	13950
90%	12555
80%	11160
70%	9765
60%	8370
50%	6975
40%	5580
30%	4185
20%	2790
10%	1395
5%	698



## MODELO WLSL150

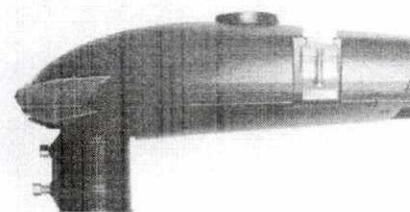


Placa de LED LUMILEDS Luxeon Modular

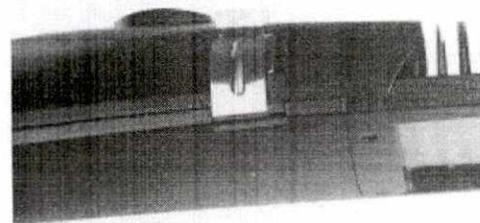


Base para Relé 7 Pinos (telegestão)

Potência:	150W
Eficiência Energética (Lm/w):	126,2Lm/w
Fluxo Luminoso Total:	18881,0Lm
Temperatura de Cor:	3500k a 6500k
Tensão de Alimentação:	100-277V (Bivolt)
Alto Fator de Potência:	>/= 0,98
Corrente (mA):	700
Protetor de Surto:	10Kv
*Telegestão Dados:	Ligado / Desligado
*Telegestão Comandos:	Ligar / Desligar / Diminuir até 600lx
Vida Útil:	81 000 horas
Placa de LED: CREE	Modular
Grau de Proteção Água e Poeira:	IP66
Grau de Proteção Impactos Mecânicos:	IK09
Grau de Proteção (driver):	IP67
Acabamento:	Pintura Epóxi
Fixação:	Tubos de diâm 33 a 60,8 mm
Acesso ao Compartimento Ótico:	Por meio de presilhas
Altura de instalação:	Até 12m
Garantia:	5 anos (integral da luminária)

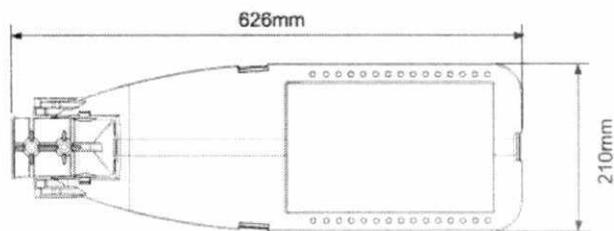
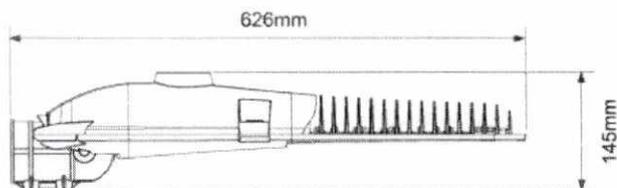


Para instalação em porta de braço ou de teto

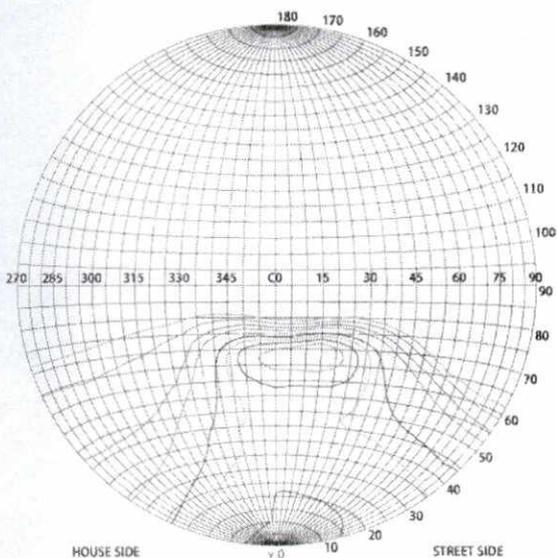
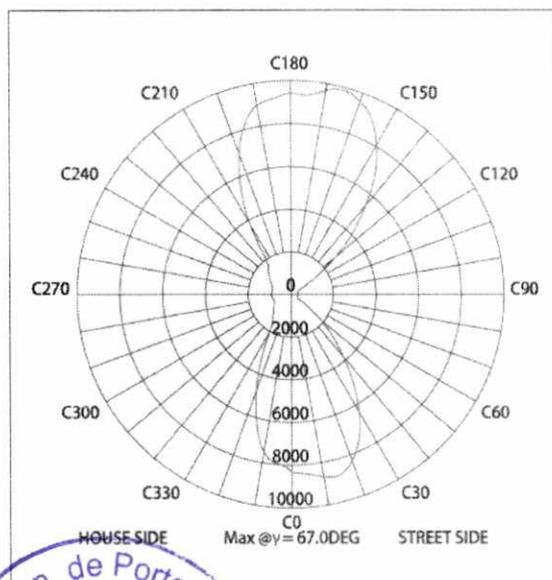
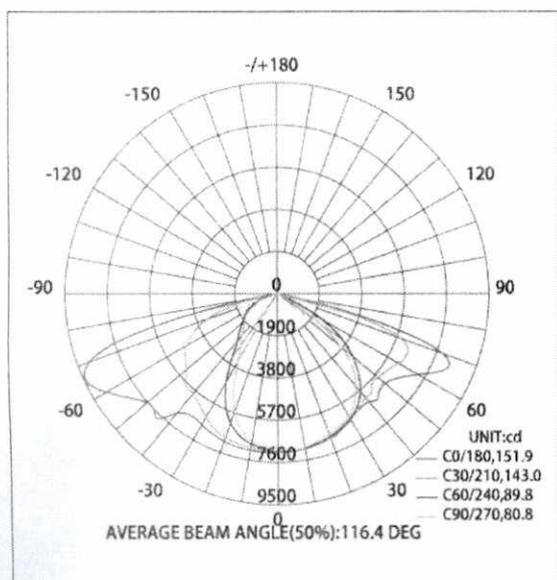


Acesso ao compartimento do driver por presilhas

# Especificações MODELO WLSL150



## Dados Fotométricos

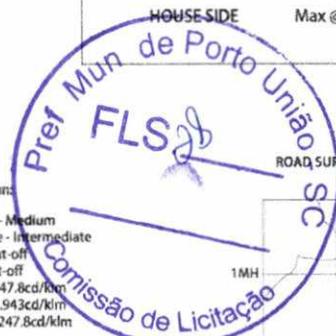
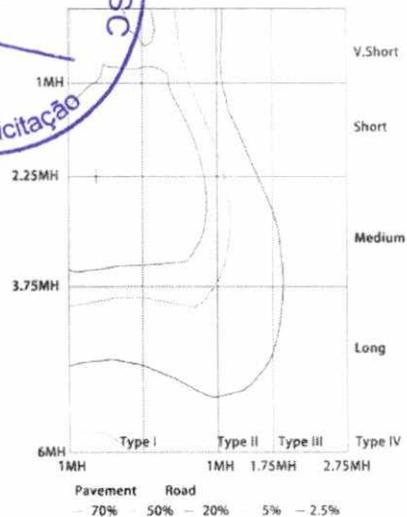


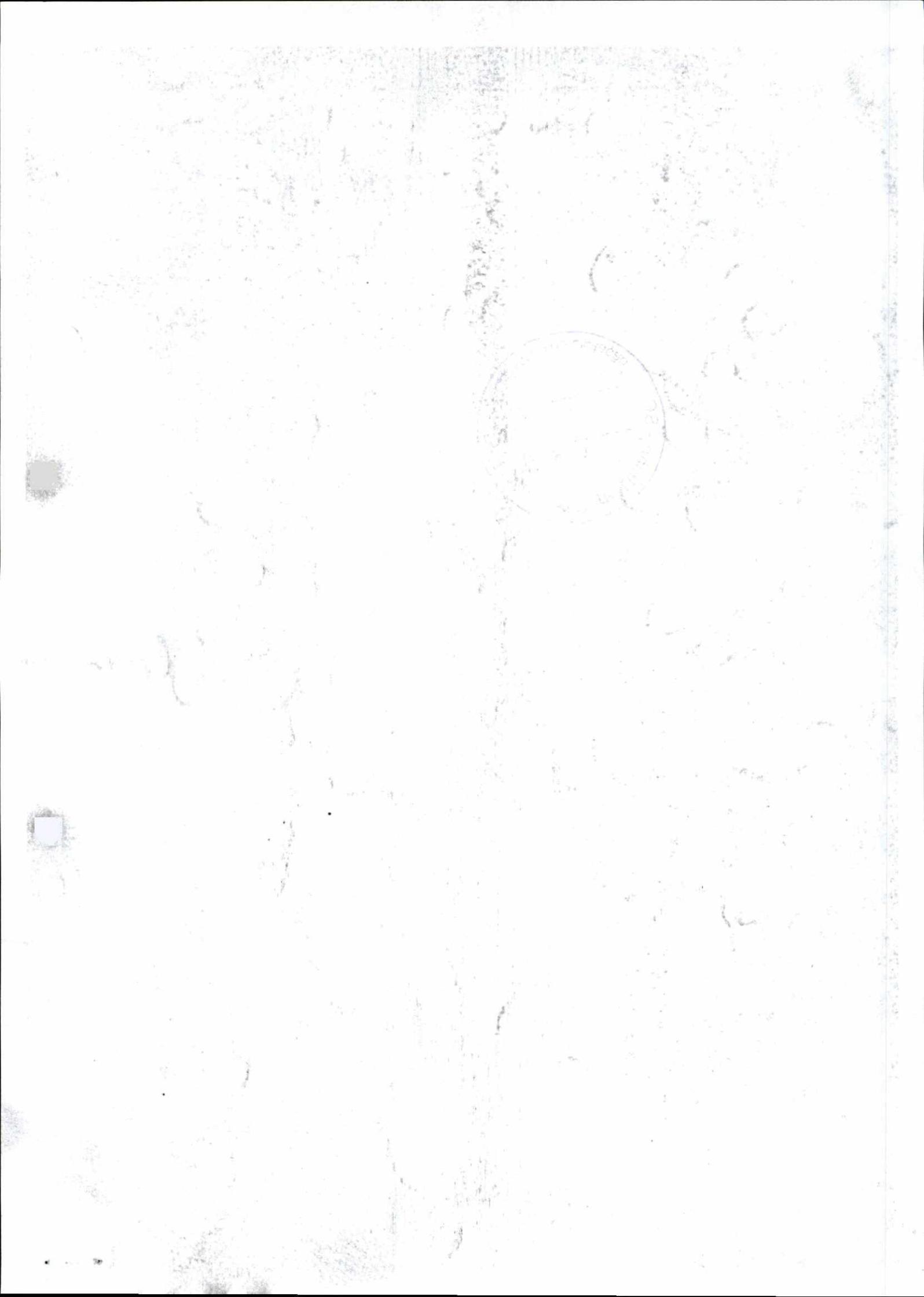
### Classifications:

IES:Type III - Medium  
 CIE:Average - Intermediate  
 IES:None cut-off  
 CIE:Non-cut-off  
 Max.At80:247.8cd/klm  
 Max.At90:1.943cd/klm  
 Max.80-90:247.8cd/klm

ISOCANDELA DIAGRAM	UNIT	cd
Imax=100%		20817
90%		18735
80%		16654
70%		14572
60%		12490
50%		10409
40%		8327
30%		6245
20%		4163
10%		2082
5%		1041

### ROAD SURFACE ISOCANDELA DIAGRAM





ANTIGA PHILIPS

# LUMINÁRIA PÚBLICA FORTIKA



Iluminação Pública

**SX**  
LIGHTING



# DESEMPENHO

- Luminária com regulagem de ângulo incorporado
- Fácil manutenção (sistema tool free)
- Protetor de surto 10kV | 10kA
- Dimerização Opcional 0-10v e Telegestão
- Resistência a impacto IK08
- Exclusiva liga de alumínio naval injetado



GRAU DE PROTEÇÃO  
IP 66



TEMPERATURA EM OPERAÇÃO  
-40 a 55 °C

VIDA ÚTIL  
102 MIL HORAS

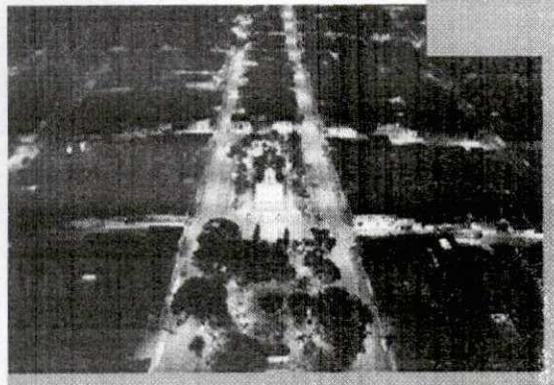
# APLICAÇÕES



# CASES



**DA ESCURIDÃO PARA LUZ**  
CIDADE DE BOFETE



**EMPRESA PORTUÁRIA**  
Santos

**207 MIL M<sup>2</sup>**  
ILUMINADOS PELA SX

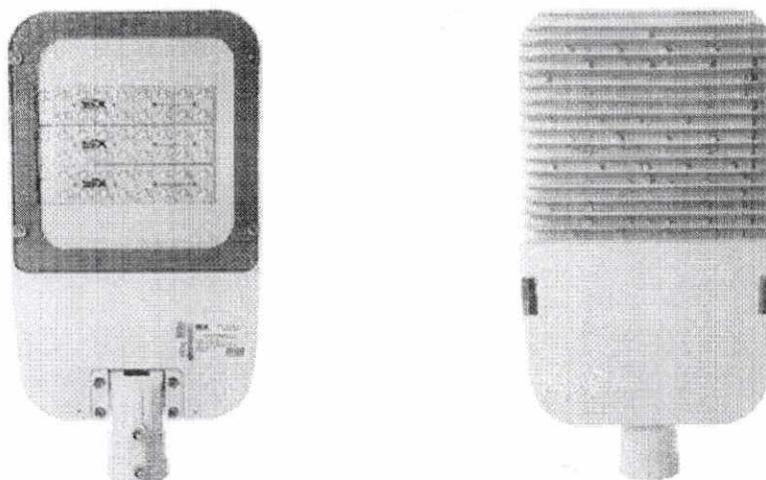


# SX-INLPI

Luminária Pública Fortika | Certificada pelo INMETRO

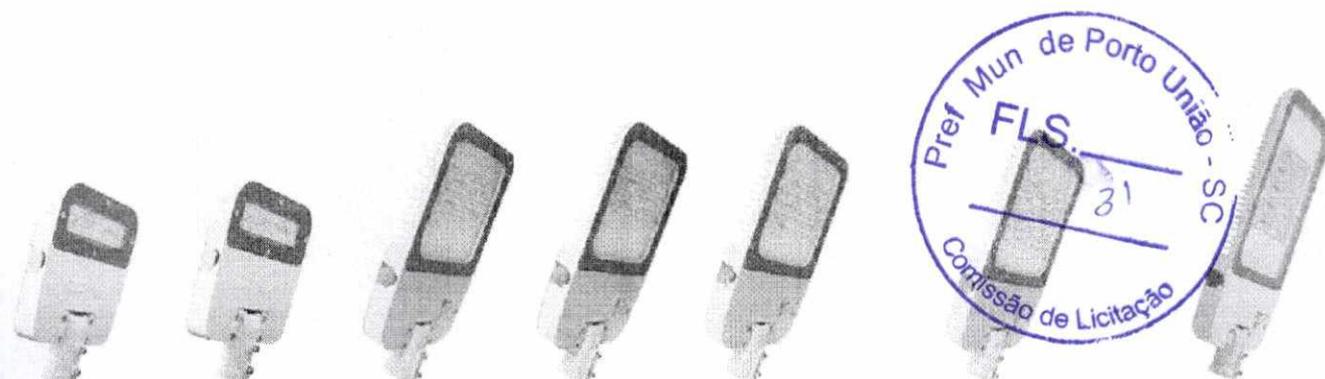


LUMINÁRIA PÚBLICA LED



As Luminárias Públicas Fortika, foram dimensionadas com foco na Qualidade, Praticidade e Economia, utilizando para isso a otimização tecnológica.

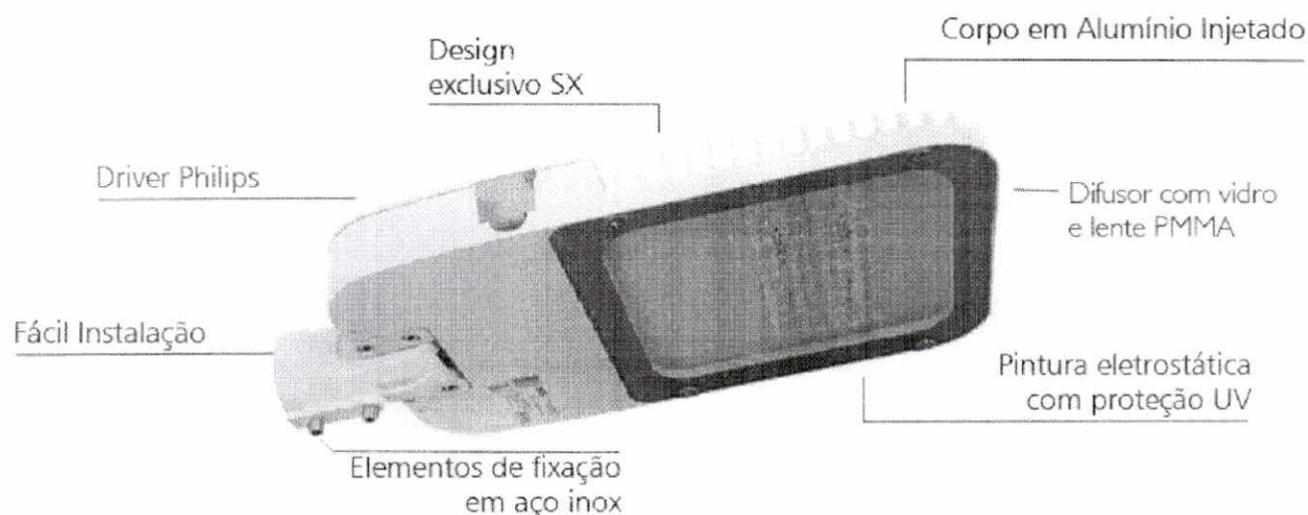
A SX Lighting, empresa genuinamente brasileira, com 100% de sua fabricação nacional, tem hoje parceria com as maiores e mais reconhecidas marcas de LED e Driver do mundo, como PHILIPS, LUMILEDS, OSRAM, INVENTRONICS e MEANWELL, trazendo para seus produtos o que há de mais moderno e seguro no ramo de Iluminação LED.



5.000K	SX-INLPI030 30W	SX-INLPI053 53W	SX-INLPI070 70W	SX-INLPI106 100W	SX-INLPI159 150W	SX-INLPI180 180W	SX-INLPI213 200W	SX-INLPI266 250W
--------	--------------------	--------------------	--------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

4.000K	SX-INLPI030 30W	SX-INLPI053 53W	SX-INLPI070 70W	SX-INLPI106 100W	SX-INLPI159 150W	SX-INLPI213 200W	SX-INLPI266 250W
--------	--------------------	--------------------	--------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

# CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO



Utilizamos em nossos produtos, tecnologia SMD LED, o que possibilita um melhor dimensionamento térmico, permitindo estender sua vida útil ao máximo, uma vez que trabalha com temperaturas reduzidas.

Todos os produtos SX Lighting passam por criteriosos testes técnicos, nacionais e internacionais, certificando suas características elétricas, fotométricas e mecânicas, sendo que no Brasil esses testes são feitos em laboratórios homologados pelo INMETRO.

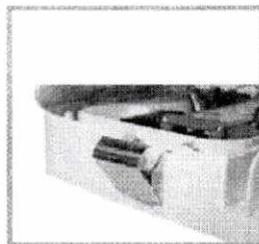
## FÁCIL MANUTENÇÃO (TOOL FREE)



1 | Fecho correto



2 | Abertura do fecho



3 | Fecho Aberto



4 | Tampa Aberta

A longo prazo a manutenção com tecnologia TOOL FREE (acesso ao DRIVER e Protetor de Surto, sem necessidade de ferramenta especial), poderá reduzir em até 40% o custo com manutenção para troca de protetor de surto e/ou economia por não haver necessidade de estoque de reposição.

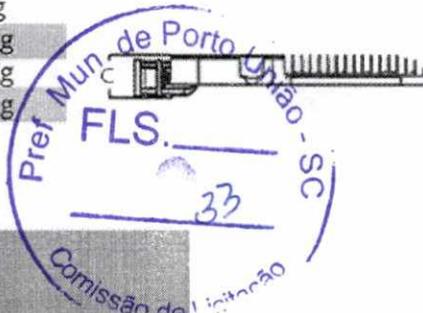
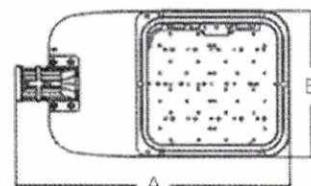
# CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MODELO	SX-INLPI030	SX-INLPI053	SX-INLPI070	SX-INLPI106	SX-INLPI159	SX-INLPI180	SX-INLPI213	SX-INLPI266
Potência do Sistema	30W	53W	70W	100W	150W	180W	200W	250W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj25°C)	5.184 lm	8.395 lm	11.760 lm	15.840 lm	23.760 lm	28.200 lm	31.680 lm	39.600 lm
Fluxo Luminoso da Luminária (@Tj65°C)	4.320 lm	6.996 lm	9.800 lm	13.200 lm	19.800 lm	23.760 lm	26.400 lm	33.000 lm
Eficiência Luminosa da Luminária	144 lm/W	132 lm/W	140 lm/W	132 lm/W				
Corrente de Consumo	0,14 A	0,24 A	0,32 A	0,45 A	0,68 A	0,82 A	0,91 A	1,14 A
Fator de Potência	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95
Temperatura de Cor	5.000 K							

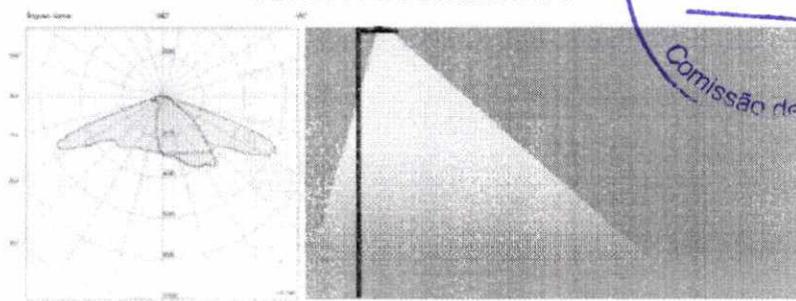
MODELO	SX-INLPI030	SX-INLPI053	SX-INLPI070	SX-INLPI106	SX-INLPI159	SX-INLPI213	SX-INLPI266
Potência do Sistema	30W	53W	70W	100W	150W	200W	250W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj25°C)	5.184 lm	8.805 lm	11.760 lm	16.800 lm	25.200 lm	33.120 lm	42.000 lm
Fluxo Luminoso da Luminária (@Tj65°C)	4.320 lm	7.338 lm	9.800 lm	14.117 lm	20.973 lm	27.888 lm	35.042 lm
Eficiência Luminosa da Luminária	144 lm/W	138 lm/W	140 lm/W	140 lm/W	140 lm/W	138 lm/W	140 lm/W
Corrente de Consumo	0,262 A	0,484 A	0,703 A	0,976 A	1,203 A	0,976 A	1,203 A
Fator de Potência	0,97	0,99	0,98	0,99	0,98	0,99	0,98
Temperatura de Cor	4.000 K						

Ângulo de Abertura Padrão	Tipo II média - Conforme NBR 5101		
Índice de Reprodução de Cor	> 75		
Frequência de Operação	50 ~ 60 Hz		
Harmônica	< 10%		
Dimerização para Telegestão	1 ~ 10 v		
Grau de Proteção	IP66 (óptico e compartimento driver)		
Proteção Antissurto	10 kV   10 kA		
Tensão de Operação	202~254 Vac (padrão) / Bivolt		
Vida Útil da Luminária	100.000h		
Vida Útil - L70	>102.000h		
Tipo de Proteção	Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente, Sobreaquecimento		
Refrator	PMMA / Vidro		
Quantidade de Módulos	1 a 5		
Equivalência	150 W / 250 W	400 W / 500 w	1.000 W
Opcional Base Relé	3 e 7 pinos		

Dimensões (mm)	A	B	C	PESO
SX-INLPI030	372	293	89	5,5Kg
SX-INLPI053	372	293	89	5,5 Kg
SX-INLPI070	524	293	89	7,5 Kg
SX-INLPI106	524	293	89	7,5 Kg
SX-INLPI159	524	293	89	7,5 kg
SX-INLPI180	797	318	89	10,9 Kg
SX-INLPI213	797	318	89	10,9 Kg
SX-INLPI266	797	318	89	10,9 Kg



## CURVA FOTOMÉTRICA



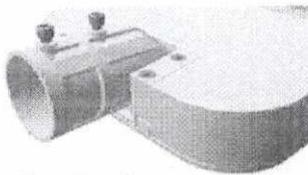
Tipo II

# DETALHES DE INSTALAÇÃO

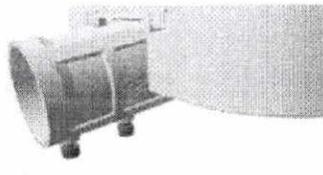
A instalação pode ser feita em postes com braço de comprimento mínimo de 125 mm, com diâmetro entre 48mm a 60mm (padrão) e 24mm a 48mm (opcional) através dos dois parafusos de fixação do braço articulado da luminária.

Os parafusos deverão ser apertados com torque mínimo de 8 N.m. para garantir a segurança da instalação.

## LUMINÁRIA COM REGULAGEM DE ÂNGULO INCORPORADO



*Detalhe do ajuste de angulação*



*Detalhe dos ângulos possíveis*



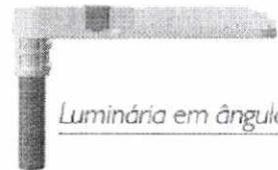
Suporte regulável com angulação -21°, -14°, -7°, 0°, 7°, 14°, 21°, 90°



*Luminária em ângulo Reto*



*Luminária em ângulo 7°*



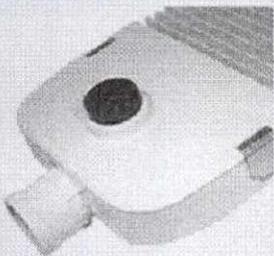
*Luminária em ângulo 90°*

## BASES RELÉ

*Sem Base*



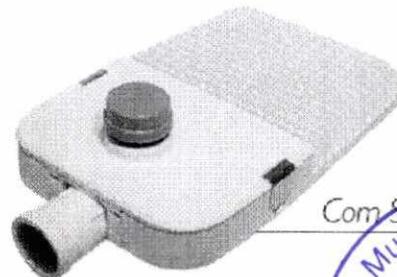
*Base para relé 3 pinos*



*Base padrão nema 7 pinos*



## FOTOCÉLULA, SHORTING CAP E CONTROLADOR



*Com Shorting Cap\**



*Com Relé Fotoelétrico ou Controlador de Telegestão\**



\* Relé fotoelétrico, Shorting Cap ou Controlador vendidos separadamente.

## ! Aterramento

Para o correto funcionamento do produto é obrigatório o aterramento, o rabicho verde / amarelo (aterramento) deve estar interligado ao BEP (Barramento de entrada principal) da instalação de acordo com a norma ABNT NBR-5410 - ITEM 6.4.6.

# CODIFICAÇÃO

SX	IN	LPI	030	K50	L12	Cor	Opcional
Prefixo	Certificação	Linha	Potencia	Temp. de cor	Lente	Cor	Opcional
SX	Inmetro	Fórtika	030	K40   4.000K	L12   Tipo II	PT	D 1~10V
			053	K50   5.000K		CZ	BV Bivolt
			070			AZ	F3P Base 3 pinos
			106			AM	F7P Base 7 pinos
			159			VM	
			180			VD	
			213				
			266				

Temperatura de Cor 5.000K

Power (W)	Lumen (lm)												
30	144	53	132	70	140	100	132	150	132	180	132	200	132
144	144	132	132	140	140	132	132	132	132	132	132	132	132

Temperatura de Cor 4.000K

Power (W)	Lumen (lm)												
30	144	53	158	70	140	100	140	150	140	200	138	280	140
144	144	158	158	140	140	140	140	140	140	138	138	140	140



# NORMAS E CERTIFICAÇÕES

- NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaio
- NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP)
- NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança
- IES LM 80-08 - Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources
- IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources
- PORTARIA n°20 - Requisitos se aplicam aos seguintes tipos de luminárias destinadas à iluminação pública viária



*[Faint handwritten text]*

# SX LIGHTING

commitment power

## MATRIZ

Rua José Ayrton Machado, 150  
Feital - Pindamonhangaba

## CONTATO

comercial@sxlighting.com.br  
(12) 3641-6522

[www.sxlighting.com.br](http://www.sxlighting.com.br)



Invista em Luminárias LED e  
PAGUE O INVESTIMENTO com  
parte da ECONOMIA DE ENERGIA  
que pode chegar a 60%

COMECE A PAGAR EM	FINANCIE EM ATÉ	TAXAS A PARTIR DE
até 60 dias	60 parcelas	0,8% /mês

Quero financiar a iluminação LED na minha empresa.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.348.872/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/07/2016	
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO GUNTOWSKI</b>	NÚMERO <b>57</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>82.810-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPAO DA IMBUIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELETROLED.EC@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3026-5090/ (41) 3026-5060</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 16:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.593.397/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/09/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROLUX ILUMINACAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROLUX</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas</b> <b>27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV DO BATEL</b>	NÚMERO <b>1550</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 416 ANDAR 04 COND BATEL CONDOMINIO BLOCO WORK BATEL CD</b>
CEP <b>80.420-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO@PROLLUXILUMINACAO.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(41) 3091-1291</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/09/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **16:15:33** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.683.848/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2015</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>
-----------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACR COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b> <b>25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R FRANCISCO CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1423</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 01</b>
------------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>83.414-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDINEI.LUNARDON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3656-6650/ (41) 9887-2440</b>
--------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2015</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 16:17:35 (data e hora de Brasília).



Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.683.848/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>
-----------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R FRANCISCO CAMARGO	NÚMERO 1423	COMPLEMENTO CASA 01
-----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 83.414-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEI.LUNARDON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3656-6650/ (41) 9887-2440
-------------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 16:17:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021 AQUISIÇÃO MATERIAL P ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
REFERENTE OFICIO 04 2021 IP

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

ATIVIDADE 2020 Melhoria Iluminação Pública

modalidade 3390 - 155 Aplicações Diretas COD. 43 MUN

548.350,00

COMPLEM 33903026 Material Elétrico e Eletronico

SOMA

548.350,00

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
20/04/2021





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº \*\*\*/2021

PREGÃO PRESENCIAL \*\*\*/202\*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

*minuta*

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*

Responsável: \_\_\_\_\_

### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.



Departamento de Licitações

*Visado, ok*  
*Minuta de Edital por-  
momento em ordem, pendente  
de seguir para formulário de prazo*  
*PD. 05/05/2021*  
*Ju. J. J.*  
*019/SC 25.140*



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### **LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/202\***

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/202\***

#### **01. PREÂMBULO**

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º \*\*\*/202\*, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às \*\*\*\* horas do dia \*\*\* de \*\*\*\* de 202\*, iniciando-se a sessão pública as \*\*\*\* horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### **02. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

2.2. Encerrada a fase de lances o vencedor deverá apresentar amostra do item declarado vencedor, em até 05 (cinco) dias úteis depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação da AMOSTRA estão descritas no *Termo de Referência*.

#### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\*

PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL



B) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\*

PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 02 – Documentação

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

### 4.2 – CREDENCIAMENTO



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

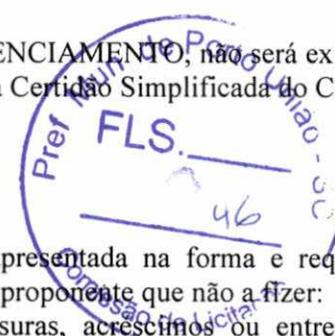
**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca do material cotado;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- g) O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;
- h) Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.

### 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

#### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

#### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**OBSERVAÇÃO 1:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

#### 6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
  - \* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- \* firmando Legitimidade e Autenticidade;
- \* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/202\* SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

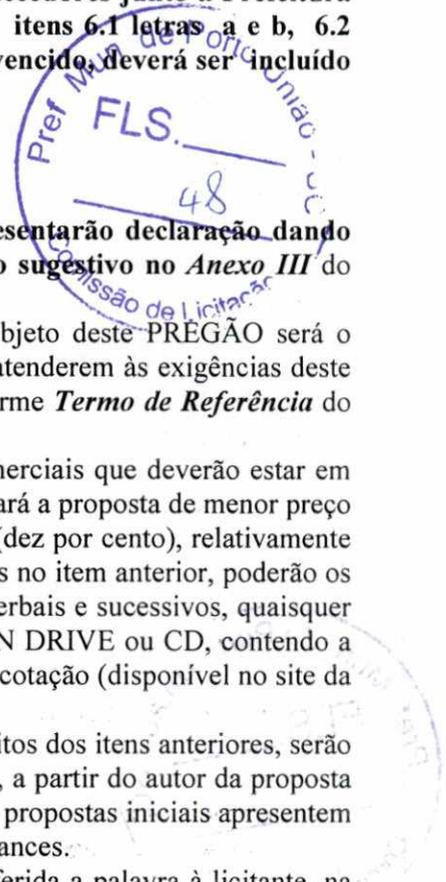
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

### 09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

9.2 – Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

9.3 – O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

9.5 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública  
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas  
Cód. 43

Complemento 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico

### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail o Termo de Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**14.3** - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

**15.1** – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

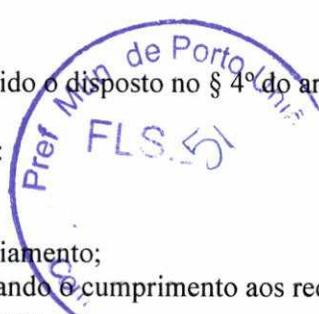
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Contrato.

**18.4.** O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12 –** O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**18.13 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/202\*

PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/202\*

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
01	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 150W</b> - Potência nominal máxima de até 150W; - Tensão bivolt automática 127V/220V; - Fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens; - Eficiência luminosa mínima de 120 lúmens/W; - Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; - Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; - Fator de potência mínimo de 0,98; - Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; - Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; - Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; - Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; - Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; - Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; - Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; - Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; - Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; - Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver; - Índice de proteção contra impactos IK08;	Unid.	150	795,60	119.340,00



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	<p>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>				
02	<p><b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 100W</b> - Potência nominal máxima de até 100W; - Tensão bivolt automática 127V/220V; - Fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens; - Eficiência luminosa mínima de 135 lúmens/W; - Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; - Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; - Fator de potência mínimo de 0,98; - Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; - Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; - Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; - Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; - Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; - Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; - Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; - Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; - Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; - Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver; - Índice de proteção contra impactos IK08; * Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>	Unid.	300	657,30	197.190,00
03	<p><b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 75W –</b> Potência nominal máxima de até 75W; - Tensão bivolt automática 127V/220V; - Fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens; - Eficiência luminosa mínima de 140 lúmens/W; - Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; - Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; - Fator de potência mínimo de 0,98; - Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; - Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; - Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; - Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; - Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;</p>	Unid.	150	631,55	94.732,50





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;</li><li>- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;</li><li>- Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;</li><li>- Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;</li><li>- Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;</li><li>- Índice de proteção contra impactos IK08;</li><li>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</li></ul>				
<b>COTA EXCLUSIVA ME – EPP - MEI</b>					
04	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 150W</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência nominal máxima de até 150W;</li><li>- Tensão bivolt automática 127V/220V;</li><li>- Fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens;</li><li>- Eficiência luminosa mínima de 120 lúmens/W;</li><li>- Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;</li><li>- Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;</li><li>- Fator de potência mínimo de 0,98;</li><li>- Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;</li><li>- Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;</li><li>- Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;</li><li>- Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;</li><li>- Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;</li><li>- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;</li><li>- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;</li><li>- Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;</li><li>- Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;</li><li>- Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;</li><li>- Índice de proteção contra impactos IK08;</li><li>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</li></ul>	Unid.	50	795,60	39.780,00
05	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 100W</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência nominal máxima de até 100W;</li><li>- Tensão bivolt automática 127V/220V;</li><li>- Fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens;</li></ul>	Unid.	100	657,30	65.730,00





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Eficiência luminosa mínima de 135 lúmens/W;</li><li>- Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;</li><li>- Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;</li><li>- Fator de potência mínimo de 0,98;</li><li>- Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;</li><li>- Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;</li><li>- Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;</li><li>- Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;</li><li>- Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;</li><li>- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;</li><li>- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;</li><li>- Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;</li><li>- Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;</li><li>- Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;</li><li>- Índice de proteção contra impactos IK08;</li></ul> <p>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>				
06	<p><b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 75W –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência nominal máxima de até 75W;</li><li>- Tensão bivolt automática 127V/220V;</li><li>- Fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens;</li><li>- Eficiência luminosa mínima de 140 lúmens/W;</li><li>- Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;</li><li>- Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;</li><li>- Fator de potência mínimo de 0,98;</li><li>- Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;</li><li>- Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;</li><li>- Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;</li><li>- Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;</li><li>- Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;</li><li>- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;</li><li>- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;</li><li>- Acesso ao compartimento do driver sem a utilização</li></ul>	Unid.	50	631,55	31.577,50





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

<p>de ferramentas; - Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; - Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver; - Índice de proteção contra impactos IK08; * Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>				
<b>VALOR TOTAL R\$ 548.350,00 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).</b>				

**OBSERVAÇÃO** - Se a mesma licitante vencer a **Cota Exclusiva** do item e a **Cota Ampla Concorrência**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**JUSTIFICATIVA** – A aquisição se faz necessária para melhorar a qualidade da iluminação do Município de Porto União, tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para a população.

Encerrada a fase de lances o vencedor deverá apresentar amostra do item declarado vencedor, em até 05 (cinco) dias úteis depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação da AMOSTRA estão descritas no *Termo de Referência*.

### DAS AMOSTRAS:

- a) A amostra deverá ser embalada individualmente e identificadas com os termos: nº do pregão, nº do item que se refere e dados do fornecedor (nome, e mail, telefone).
- b) A amostra deverá vir acompanhada do **CATÁLOGO** do produto, para verificação e conferência da descrição técnica.
- c) As amostras reprovadas serão substituídas imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.
- d) A amostra do licitante vencedor ficará depositada até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais a amostra, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.
- e) A amostra deve ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Porto União – Secretaria de Administração e Esporte – A/C Responsável pela Iluminação Pública.
- f) Após a aprovação das amostras será emitido relatório pelo setor responsável para arquivamento junto ao processo licitatório.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/202\*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/202\*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/202\***, acatando todas as estipulações consignadas:

**ITEM 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: R\$**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/202\* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/202\*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

\_\_\_\_\_  
Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VI”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/2021, modalidade Pregão Presencial 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....que serão entregues conforme a requisição \*\*\*\*\*.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0\*\*/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	-----	-----------------	-----------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- c) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- d) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública  
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas  
Cód. 43

Complemento 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 ( Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

**Processo** 135/2021

**Modalidade:** Pregão presencial

**Data do Processo:** 12/05/2021

**Objeto do Processo:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**Observação:**

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.007.15.452.0011.2020.3.3.90.00.00	R\$ 548.350,00
			Total: R\$ 548.350,00

Total Geral: R\$ 548.350,00

Porto União, 12 de Maio de 2021

Assinatura do Responsável



**Ilma. Sra. Emilena Parabocz**

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União-SC. (Portaria n.º 024/2021)

Porto União – SC

**Ref.: Processo Licitatório n.º 135/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º 070/2021**

**PARECER JURÍDICO n.º 225/2021 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de luminárias públicas de led.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 11 de maio de 2021.

**Pyerre Castellano Pereira**  
OAB/SC 35.170





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2021

PREGÃO PRESENCIAL 070/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*

Responsável: \_\_\_\_\_

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

**- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.**

**- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.**

**O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.**

**A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa ~~Betha Auto~~ Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.**

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### **LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021**

#### **01. PREÂMBULO**

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 135/2021, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2021, iniciando-se a sessão pública às 14:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### **02. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED*, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

2.2. Encerrada a fase de lances o vencedor deverá apresentar amostra do item declarado vencedor, em até 05 (cinco) dias úteis depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação da AMOSTRA estão descritas no *Termo de Referência*.

#### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

**3.2.3** – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** – Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.5** - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.2.3** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2.4** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

**3.5** - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**3.6** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**3.7** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.8** – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\***  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**



**B) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\***  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer.

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso,



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca do material cotado;
- g) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**
- h) Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.

### 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

#### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

#### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

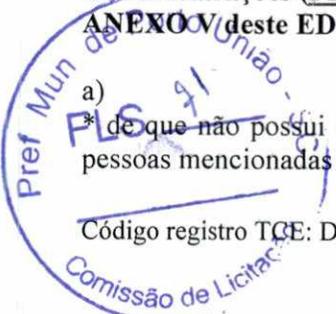
**OBSERVAÇÃO 1:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

#### 6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a) <sup>\*</sup> de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de

Código registro TCE: D81959C6ED4561C7CE4CAD3C06852029C755EF68





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

- \* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- \* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- \* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- \* firmando Legitimidade e Autenticidade;
- \* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

**6.4** – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 135/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.5.** Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6.** A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

### 09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Código registro TCE: D81959C6ED4561C7CE4CAD3C06852029C755EF68





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**9.1** - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**9.2** – Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

**9.3** – O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**9.4** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**9.5** – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

**11.1** – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública  
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas  
Cód. 43

Complemento 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico

### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, ~~exclui-se o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.~~

### 14. ADJUDICAÇÃO

**14.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

**14.2** – O Município enviará, por e mail o Termo de Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

**14.3** - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

**15.1** – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Contrato.

**18.4.** O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12 –** O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**18.13 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 12 de maio de 2021.



**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
01	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 150W</b> - Potência nominal máxima de até 150W; - Tensão bivolt automática 127V/220V; - Fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens; - Eficiência luminosa mínima de 120 lúmens/W; - Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; - Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; - Fator de potência mínimo de 0,98; - Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; - Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; - Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; - Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; - Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; - Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; - Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; - Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; - Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; - Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver; - Índice de proteção contra impactos IK08;	Unid.	150	795,60	119.340,00





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	<i>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</i>				
02	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 100W</b> - Potência nominal máxima de até 100W; - Tensão bivolt automática 127V/220V; - Fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens; - Eficiência luminosa mínima de 135 lúmens/W; - Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; - Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; - Fator de potência mínimo de 0,98; - Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; - Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; - Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; - Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; - Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza; - Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus; - Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; - Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; - Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; - Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver; - Índice de proteção contra impactos IK08; <i>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</i>	Unid.	300	657,30	197.190,00
03	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 75W</b> – Potência nominal máxima de até 75W; - Tensão bivolt automática 127V/220V; - Fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens; - Eficiência luminosa mínima de 140 lúmens/W; - Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; - Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K; - Fator de potência mínimo de 0,98; - Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70; - Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; - Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device; - Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; - Corpo em alumínio injetado a alta pressão com	Unid.	150	631,55	94.732,50





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	<p>pintura epóxi na cor cinza;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;</li><li>- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;</li><li>- Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;</li><li>- Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;</li><li>- Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;</li><li>- Índice de proteção contra impactos IK08;</li></ul> <p>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>				
<b>COTA EXCLUSIVA ME – EPP - MEI</b>					
04	<p><b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 150W</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência nominal máxima de até 150W;</li><li>- Tensão bivolt automática 127V/220V;</li><li>- Fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens;</li><li>- Eficiência luminosa mínima de 120 lúmens/W;</li><li>- Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;</li><li>- Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;</li><li>- Fator de potência mínimo de 0,98;</li><li>- Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;</li><li>- Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;</li><li>- Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;</li><li>- Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;</li><li>- Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;</li><li>- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;</li><li>- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;</li><li>- Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;</li><li>- Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;</li><li>- Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;</li><li>- Índice de proteção contra impactos IK08;</li></ul> <p>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>	Unid.	50	795,60	39.780,00
05	<p><b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 100W</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência nominal máxima de até 100W;</li></ul>	Unid.	100	657,30	65.730,00





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão bivolt automática 127V/220V;</li><li>- Fluxo luminoso mínimo de 13.500 lúmens;</li><li>- Eficiência luminosa mínima de 135 lúmens/W;</li><li>- Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;</li><li>- Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;</li><li>- Fator de potência mínimo de 0,98;</li><li>- Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;</li><li>- Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;</li><li>- Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;</li><li>- Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;</li><li>- Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;</li><li>- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;</li><li>- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária;</li><li>- Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas;</li><li>- Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária;</li><li>- Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver;</li><li>- Índice de proteção contra impactos IK08;</li></ul> <p>* Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>				
06	<p><b>LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ATÉ 75W –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Potência nominal máxima de até 75W;</li><li>- Tensão bivolt automática 127V/220V;</li><li>- Fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens;</li><li>- Eficiência luminosa mínima de 140 lúmens/W;</li><li>- Índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;</li><li>- Temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K;</li><li>- Fator de potência mínimo de 0,98;</li><li>- Expectativa de vida útil de no mínimo 80.000h para L70;</li><li>- Distorção harmônica total (THD) máxima de 10%;</li><li>- Tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device;</li><li>- Distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101;</li><li>- Corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza;</li><li>- Para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox e encaixe com ajuste de inclinação até 90 graus;</li></ul>	Unid.	50	631,55	31.577,50





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

<p>- Controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; - Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas; - Tomada para rele fotoelétrico 3 pinos, conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; - Índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para conjunto óptico e para o compartimento do driver; - Índice de proteção contra impactos IK08; * Deve-se apresentar junto à proposta: carta de garantia de 05 anos, certificado e registro do Inmetro para comprovação técnica.</p>				
<b>VALOR TOTAL R\$ 548.350,00 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).</b>				

**OBSERVAÇÃO** - Se a mesma licitante vencer a **Cota Exclusiva** do item e a **Cota Ampla Concorrência**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**JUSTIFICATIVA** – A aquisição se faz necessária para melhorar a qualidade da iluminação do Município de Porto União, tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para a população.

Encerrada a fase de lances o vencedor deverá apresentar amostra do item declarado vencedor, em até 05 (cinco) dias úteis depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação da AMOSTRA estão descritas no *Termo de Referência*.

### DAS AMOSTRAS:

- A amostra deverá ser embalada individualmente e identificadas com os termos: nº do pregão, nº do item que se refere e dados do fornecedor (nome, e mail, telefone).
- A amostra deverá vir acompanhada do **CATÁLOGO** do produto, para verificação e conferência da descrição técnica.
- As amostras reprovadas serão substituídas imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.
- A amostra do licitante vencedor ficará depositada até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais a amostra, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.
- A amostra deve ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Porto União – Secretaria de Administração e Esporte – A/C Responsável pela Iluminação Pública.
- Após a aprovação das amostras será emitido relatório pelo setor responsável para arquivamento junto ao processo licitatório.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/202\*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

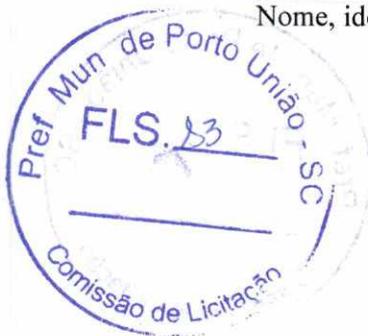
### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/202\*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/202\***, acatando todas as estipulações consignadas:

**ITEM 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: R\$**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/202\* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/202\*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VI”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/2021, modalidade Pregão Presencial 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....que serão entregues conforme a requisição \*\*\*\*\*.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0\*\*/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
------	-----------	-------	--------	-----	----------------	----------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

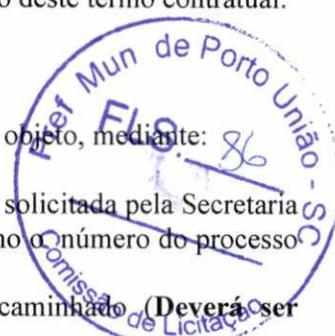
#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- c) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- d) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado. **(Deverá ser observado o CNPJ do empenho).**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública  
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas  
Cód. 43

Complemento 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Código registro TCE: D81959C6ED4561C7CE4CAD3C06852029C755EF68





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

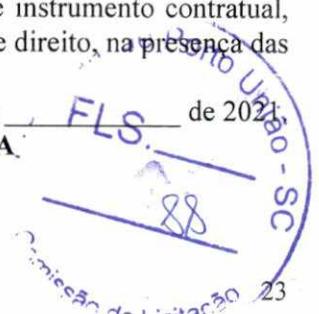
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE**

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.  
**CONTRATADA**



**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2021**

Publicação Nº 3036577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 966DD4FA880FB1D286AC5317F10D4A52866869E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 134/2021

Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2021

Código registro TCE: 966DD4FA880FB1D286AC5317F10D4A52866869E3

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO D.M.E. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2021**

Publicação Nº 3036599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D81959C6ED4561C7CE4CAD3C06852029C755EF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 135/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Presencial 070/2021

Código registro TCE: D81959C6ED4561C7CE4CAD3C06852029C755EF68

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED. O recebimento dos envelopes se dará até às 14h00min do dia 27 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 474/2021 - RH**

Publicação Nº 3036676

PORTARIA Nº 474, de 27 de abril de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, AMANDA DE MATOS, aprovada em 12º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo (GAT), do Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 27 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2021

PREGÃO PRESENCIAL 070/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

Razão Social: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA  
CNPJ: 25.348.872/000176  
Endereço: RUA JOAO KWATKOWSKI 57  
Cidade: CURITIBA Estado: PARANA CEP: 82.810-220  
E-mail: eletrled@sc2.net.br  
Telefone: 41.3026.5090 Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Curitiba, 17 de MAIO de 202\*

Responsável: ADAO

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Código registro TCE: D81959C6ED4561C7CE4CAD3C06852029C755EF68



Pregoeira Porto União &lt;pregoeiraportouniao@gmail.com&gt;

**Suspensão PP 070/2021**

1 mensagem

**Pregoeira Porto União** <pregoeiraportouniao@gmail.com>  
Para: licitacao1@zagonel.com.br

25 de maio de 2021 13:48

Boa tarde

Venho por meio deste email informar que a sessão do Pregão Presencial 070/2021, prevista para 27/05/2021, foi suspensa devido questionamentos e impugnações. Aguardar publicação de nova data diretamente no site da Prefeitura Municipal.

--

Att

*Emilena Parabocz*  
*Pregoeira*  
*Departamento de Licitações - Porto União/SC*





Pregoeira Porto União &lt;pregoeiraportouniao@gmail.com&gt;

**Suspensão PP 070/2021**

1 mensagem

Pregoeira Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com>  
Para: eletroled.ec@hotmail.com

25 de maio de 2021 13:47

Boa tarde

Venho por meio deste email informar que a sessão do Pregão Presencial 070/2021, prevista para 27/05/2021, foi suspensa devido questionamentos e impugnações. Aguardar publicação de nova data diretamente no site da Prefeitura Municipal.

--

Att

Emilena Parabocz  
Pregoeira  
Departamento de Licitações - Porto União/SC



# Porto União

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2021

Publicação Nº 3065395

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do seguinte Processo Licitatório 135/2021, para análise de questionamento e impugnações.

Porto União - SC, 25 de maio de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 1.226/2021

Publicação Nº 3064847

DECRETO Nº 1.226, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais):

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2109 – Proteção Básica Estado		
MODALIDADE	4490 – 3198 – Aplicações Diretas	16	81.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		81.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade



### DECRETO Nº 1.227/2021

Publicação Nº 3065272

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Assunto** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 70/2021 - PREFEITURA DE PORTO UNIÃO - SC - UNICOBIA ENERGIA S.A

**De** LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>

**Para** licitacao@portouniao.sc.gov.br <licitacao@portouniao.sc.gov.br>, liciteportouniao@yahoo.com.br <liciteportouniao@yahoo.com.br>

**Data** 24-05-2021 16:26



À

Prefeitura Municipal de Porto União - SC

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2021**

A empresa Unicoba Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, interessada em participar do presente certame, ver respeitosamente por meio deste solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO conforme abaixo:

**DO ESCLARECIMENTO****1. DO ACESSO A PARTES INTERNAS SEM USO DE FERRAMENTAS.**

Verificamos no edital, na especificação técnica da luminária LED a seguinte solicitação "Acesso ao compartimento do driver e utilização de ferramentas"

Para a manutenção deve-se utilizar ferramentas, pois em definição manutenção é para manter, conservar, preservar alguma ou algo.

Solicitar acesso para uma futura manutenção sem ferramentas é algo impraticável, pois a luminária LED, não é apenas suporte para lâmpadas como em luminárias antigas, trata-se de um equipamento eletrônico com circuitos e componentes energizados, altamente sensíveis ao toque manual, a luminária LED possui inteligência embarcada.

Luminária com abertura por presilhas não é recomendada por norma, pois as presilhas perdem a pressão com o passar do tempo e assim deixando a luminária com a tampa aberta, ficando os componentes expostos ao tempo.

A solicitação de abertura sem uso de ferramentas se faz necessário em luminárias de lâmpadas de descarga, pois a troca da lâmpada é constante e em curto prazo, pois possui uma vida útil muito baixa, sendo necessário periodicamente a troca da lâmpada, diferente de luminárias em LED, que não possuem lâmpadas, não sendo necessário qualquer troca ou manutenção. A luminária LED possui vida útil mínima de 50.000 horas, com garantia total mínima de 5 anos, ou seja, a prefeitura possui cobertura pelo período de 5 anos, sendo a cargo do fabricante qualquer tipo de manutenção, além do mais, a abertura da luminária em seu período vigente de garantia, acarreta em mal uso, desclassificando sua garantia.

Sua abertura só deve ser efetuada por pessoa capacitada e habilitada, ou seja, um profissional competente, a abertura sem uso de ferramentas pode ser efetuada por qualquer pessoa, isso gera um grande risco de vida, com o acesso a componentes energizados de pessoas sem capacitação, sendo assim, essa forma também é um item de segurança ao usuário a abertura da luminária sem o uso de ferramentas especiais.

**Conforme descrito acima entendemos que será aceito também, luminárias com fácil acesso as partes internas sem o uso de ferramentas especiais, está correto o nosso entendimento?**

**1. DA SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE MINIMA 90°**

Como se sabe o fator de ajuste de ângulo mínimo em mercado é de +/- 5°, tanto que para softwares é o valor mínimo, ao restringir os valores mínimos, além de cercear o número de participantes, provavelmente direciona a uma única solução ou a um único fornecedor.

Não se cabe qualquer fundamento técnico ao vetar o ajuste mínimo de ângulo nas luminárias, pois o ângulo de 90° solicitado não é adequado para iluminação viária pública, a 90° graus a luminária vai ofuscar os usuários e iluminar apenas o céu e não a via de trânsito como é de sua função.

**Diante do exposto entendemos que será aceito adaptador ou conjunto único para o ajuste de ângulo mínimo solicitado, desde que atenda ao fator de iluminância conforme NBR 5101, está correto o nosso entendimento?**

**1 DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.**

Verificamos a solicitação de entrega do objeto, no prazo curto de até 15 dias.

Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparso à data combinada.

Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega.

Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido.

Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 dias úteis para entrega do objeto.

Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

entendimento?

Por gentileza confirmar recebimento.



Marcel Felipe Aires | Analista de Licitação  
T. +55 11 5078 5522  
M. +55 11 9 5617-2294  
Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar  
05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP

Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais para o destinatário, tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited.



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 70/2021 - PREFEITURA DE PORTO UNIÃO - SC - UNICOPA ENERGIA S.A**

De: LEDSTAR - Licitação (licitacao@ledstar.com.br)

Para: licitacao@portouniao.sc.gov.br; liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 24 de maio de 2021 16:26 GMT-3

À

**Prefeitura Municipal de Porto União - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 70/2021**

A empresa Unicopa Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 23.650.282/0001-78, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO conforme abaixo:

**DO ESCLARECIMENTO****1. DO ACESSO A PARTES INTERNAS SEM USO DE FERRAMENTAS.**

Verificamos no edital, na especificação técnica da luminária LED a seguinte solicitação "Acesso ao compartimento do driver sem a utilização de ferramentas"

Para a manutenção deve-se utilizar ferramentas, pois em definição manutenção é para manter, conservar, preservar alguma coisa ou algo.

Solicitar acesso para uma futura manutenção sem ferramentas é algo impraticável, pois a luminária LED, não é apenas um suporte para lâmpadas como em luminárias antigas, trata-se de um equipamento eletrônico com circuitos e componentes energizados, altamente sensíveis ao toque manual, a luminária LED possui inteligência embarcada.

Luminária com abertura por presilhas não é recomendada por norma, pois as presilhas perdem a pressão com o passar do tempo e assim deixando a luminária com a tampa aberta, ficando o componentes expostos ao tempo.

A solicitação de abertura sem uso de ferramentas se faz necessário em luminárias de lâmpadas de descarga, pois a troca dessa lâmpada é constante e em curto prazo, pois possui uma vida útil muito baixa, sendo necessário periodicamente a troca da lâmpada, diferente de luminárias em LED, que não possuem lâmpadas, não sendo necessário qualquer troca ou manutenção.

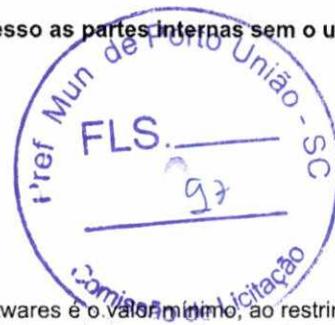
A luminária LED possui vida útil mínima de 50.000 horas, com garantia total mínima de 5 anos, ou seja, a prefeitura possui total cobertura pelo período de 5 anos, sendo a cargo do fabricante qualquer tipo de manutenção, além do mais, a abertura da luminária em seu período vigente de garantia, acarreta em mal uso, desclassificando sua garantia.

Sua abertura só deve ser efetuada por pessoa capacitada e habilitada, ou seja, um profissional competente, a abertura sem uso de ferramentas pode ser efetuada por qualquer pessoa, isso gera um grande risco de vida, com o acesso a componentes energizados de pessoas sem capacitação, sendo assim, essa forma também é um item de segurança ao usuário a abertura da luminária sem o uso de ferramentas especiais.

**Conforme descrito acima entendemos que será aceito também, luminárias com fácil acesso as partes internas sem o uso de ferramentas especiais, está correto o nosso entendimento?**

**2. DA SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE MINIMA 90°**

Como se sabe o fator de ajuste de ângulo mínimo em mercado é de +/- 5°, tanto que para softwares é o valor mínimo, ao restringir os valores mínimos, além de cercear o número de participantes, provavelmente direciona a uma única solução ou seja a um único fornecedor.



Não se cabe qualquer fundamento técnico ao vetar o ajuste mínimo de ângulo nas luminárias, pois o ângulo de 90° solicitado não é adequado para iluminação viária pública, a 90° graus a luminária vai ofuscar os usuários e iluminar apenas o céu e não a via de trânsito como é de sua função.

**Diante do exposto entendemos que será aceito adaptador ou conjunto único para o ajuste de ângulo mínimo solicitado, desde que atenda ao fator de iluminância conforme NBR 5101, está correto o nosso entendimento?**

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Verificamos a solicitação de entrega do objeto, no prazo curto de até 15 dias.

Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparsa à data combinada.

Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega.

Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido.

Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 dias uteis para entrega do objeto.

Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

**Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, nos tempos de pandemia, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo 30 dias uteis para entrega, está correto o nosso entendimento?**

Por gentileza confirmar recebimento.



**Marcel Felipe Aires | Analista de Licitação**  
T. +55 11 5078 5522  
M. +55 11 9 5617-2294  
Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar  
05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP

Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais para o destinatário, tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 006/2021 – IP

Porto União (SC), 28 de maio de 2021.

Prezada Senhora  
GRACIELE CARLA B. RODRIGUES  
Responsável pelo Setor de Licitações  
PORTO UNIÃO – SC

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, com relação ao Processo Licitatório nº 135/2021 – Pregão Presencial 070/2021 – Objeto: Aquisição de Luminárias Públicas de LED, solicitamos a inclusão no Edital, dos seguintes requisitos:

- 1 - Tecnologia COB;
- 2 – Alteração potência de 75w para 80w;
- 3 – Vida útil permanece 80.000 horas;
- 4 – Distribuição luminosa permanece, pois transversal tipo II longitudinal média é que atende ao município;
- 5 - Retirada do ajuste de inclinação;
- 6 – Tomada para relé será aceito também a fotocélula embutida;
- 7 - Do acesso ao driver sem uso de ferramentas permanece;
- 8 – Inclusão do DPS dispositivo de proteção;

Obs: alterar o prazo máximo de entrega para 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAO CARLOS VINCOSKI  
Diretor de Iluminação Pública



ACV/rmccdb.

Re: PP 070/2021 - Impugnação

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao1@zagonel.com.br

Data: terça-feira, 25 de maio de 2021 11:04 GMT-3

Bom dia

Estaremos encaminhando ao setor responsável para verificação.

Att.

Depto. de Licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /  
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 257**

**Emilena - 265**

Em terça-feira, 25 de maio de 2021 11:02:34 GMT-3, Luize de Oliveira <licitacao1@zagonel.com.br> escreveu:

Bom Dia Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, nos servimos deste para respeitosamente, encaminhar Impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 070/2021.

Considerando a situação emergencial de saúde pública que vivência o País decorrente do Coronavírus (COVID-19), que afeta de sobremaneira a operação de serviços não essenciais e respectivamente o contingenciamento da mão-de-obra a nível Nacional, se mostra imperioso que a presente impugnação seja aceita exclusivamente por meio eletrônico (e-mail).



Ainda, é de suma salientar que o excesso de formalismo não pode ir de encontro ao Princípios basilares do direito Administrativo, senão o da Legalidade, ampla concorrência e da vantajosidade, o que ocorre ao não aceitar as impugnação, que não sejam protocoladas perante o departamento de Compras e Licitações do município, visto que acaba por impedir que os interessados que residem em outros Municípios e Estados, possam exercer o direito assegurado na Lei 8.666/93.

Vale lembrar ainda que a doutrina abalizada entente que **não existem regras formais sobre o modo de encaminhamento da impugnação e o que o direito de petição do particular, poderá ser exercido por qualquer via, não podendo a Administração se recusar a receber impugnação formula por escrito de forma tempestiva**(...). (TCU, Acórdão nº 2.632/2008 – Plenário, Rel Min. Marcos Bemquerer Costa, julgado em 19.11.2008.) (g.n)

Deste modo, importante observar que a impugnante está localizada na cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina.

Assim sendo, solicitamos que a presente impugnação ao edital seja recebida e acatada na forma eletrônica, preservando nosso direito líquido e certo de participar desta licitação em igualdade de condições com todos os demais proponentes e interessados.

**Certa de vossa compreensão, desde já agradecemos e ficamos no aguardo da confirmação de recebimento.**

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

---



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e Procurador da Prefeitura Municipal de Porto União – Estado de Santa Catarina

Edital de Pregão Presencial nº 070/2021

**Objeto:** "Aquisição de luminárias públicas de LED, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este edital."

**ZAGONEL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, vem tempestivamente apresentar,

## IMPUGNAÇÃO

ao edital em epígrafe, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

### I - DA LEGALIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

Considerando que o pedido de "Impugnação ao Edital" é o ato de contestar as cláusulas editalícias que divergem dos princípios constitucionais e basilares contidos no ato convocatório, tendo como amparo legal tão somente na legislação vigente, artigo 12º do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, que institui normas para licitações e contratos, artigo este que além de trazer a formalidade do direito à impugnação, também traz a formalidade quanto ao prazo tempestivo, senão vejamos:

Página 1 de 13

49 3366 6000      www.zagonel.com.br

Zagonel S.A.      CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000

*1570,36*  
*Considerando o pedido de impugnação*  
*deus pendu a a sessão e encoberto*  
*o prazo de 10 dias para a sessão de licitação*  
*Após Releitura*  
*PU - 25/05/21*  
*J.P.F.*



Decreto nº. 3.555/2000

Art. 12º Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Grifo nosso.

Desta forma, a sessão pública do processo licitatório em tela está prevista para o dia **27 de Maio de 2021**, e o prazo máximo para apresentação de impugnação finda-se no dia **25 de Maio de 2021**, o que torna a presente, tempestiva.

## II- DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, **identificamos pontos que geram incertezas**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração.

Com objetivo de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, a fim de que se cumpra os Princípios Administrativos basilares, indispensável se faz a atenção aos preceitos trazidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.666/93 que norteia as normas acerca dos procedimentos licitatórios.

### Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Grifo nosso.

Assim, visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da licitação de um processo que seja garantido seu caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, conforme preconiza o artigo 3º da Lei nº 8.666/93.



Art. 3º, § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Grifo nosso.

Nesse sentido temos ainda que:

A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. (Acórdão 2407/2006, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler)

Grifo nosso.

Sendo assim esta impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que esta Administração não infrinja o Princípio basilares Administrativos, especialmente aos Princípios da **Ampla Concorrência, Legalidade e da Igualdade**.

Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer com nossos apontamentos a respeito das especificações merecedoras de análise e revisão, as quais referem-se:

1. Da Exclusividade do LED SMD;
2. Da Potência e Fluxo Luminoso;
3. Da Vida Útil do LED;
4. Da Distribuição Luminosa;
5. Da Abertura do Ângulo;
6. Da Tomada para relé eletrônico;
7. Do Acesso ao Driver sem uso de Ferramentas;
8. Dos Valores de Referência.



#### 1. DA EXCLUSIVIDADE DO LED COM TECNOLOGIA SMD

Ao discorrer as características técnicas das luminárias de LED no edital licitatório, denota-se a exigência de luminárias em LED SMD.

Todavia, referida exigência, se mostra totalmente descabida e desarrazoada, visto que a tecnologia SMD E COB, tratam-se de conceitos de fabricação distintos, não podendo afirmar em hipótese alguma que um item é superior ao outro, visto que o mesmo fabricante que produz um LED SMD, é o mesmo que produz LED COB.

Além disso, é imprescindível saber que o que realmente influencia na qualidade do LED é a condição em que a luminária é fabricada, os itens utilizados, e principalmente o uso de LEDs que são desenvolvidos por fabricantes de renome mundial; não cabendo assim, este sendo de julgamento, que possui como justificativa, argumentos sem qualquer fundamento.

Ainda, frisa-se que o LED COB também possui internamente LEDs associados em série e paralelo bem como os SMDs de algumas luminárias. Desta forma, também podem existir falhas em alguns LEDs internos ao COB e o restante continuar em perfeito funcionamento.

Outrossim, é de suma salientar que o circuito que alimenta os LEDs COB da fabricante Zagonel, por exemplo, possuem controle de corrente elétrica; permitindo assim uma enorme qualidade de energia o LED e garante que o LED COB atenda a vida útil projetada.

No mesmo passo, o gerenciamento térmico do LED COB está condicionado a qualidade e capacidade do fabricante em atender todos os requisitos térmicos e produtivos para que este LED esteja sempre em temperaturas inferiores as ensaiadas no procedimento LM80. Com um gerenciamento térmico adequado a vida útil será igual ou superior a projetada.

Além disso não se pode olvidar que o LED SMD possui suas limitações se o produto produzido com LED SMD se utilizar de uma placa de circuito com baixa condutividade térmica, este terá a vida útil do seu LED comprometida também.

Por esta razão, diante de todo o exposto, claro se mostra que a indicação da vedação a uma tecnologia de LED, é totalmente equivocada e injustificável, buscando tão somente ceifar a competitividade e ampla concorrência do certame.

Ademais, a Associação Brasileira da Indústria de Iluminação – ABILUX, em sua



cartilha que versa sobre orientações gerais para usuários sobre luminárias de LED, fornece as informações mínimas a serem utilizadas em licitação que definem a escolha de um bom produto, com qualidade e garantia não faz nenhum tipo de restrição ou vedação a utilização de tecnologias do tipo COB ou SMD.

**Corroborando a isso**, Com a intenção de sanar todas as dúvidas com relação a tecnologia de encapsulamento tipo C.O.B (Chip On Board), para aplicação na iluminação pública, apresenta-se também os demais documentos anexos que aduzem acerca do LED tipo C.O.B como uma perfeita opção em iluminação pública, assim temos:

## ANEXO I – MEMORANDO DO LABORATÓRIO GEDRE

O memorando é assinado pelo doutor em Engenharia, *Marco Antônio Dalla Costa*, que é professor responsável pelo GEDRE, laboratório da Universidade Federal de Santa Maria, especializado em inteligência em iluminação.

Em linhas gerais o professor nos traz em seu memorando que a escolha da tecnologia não é responsável nem pela vida útil do produto e nem por sua eficiência. O que define a vida útil e eficiência do produto são as condições de uso, que são projetadas e posteriormente verificadas, podendo ser alcançadas satisfatoriamente tanto no LED C.O.B quanto no S.M.D.

## ANEXO II – INFORMATIVO CREE

O informativo é assinado por *Edward Steinke*, engenheiro de aplicação da **CREE, que é fabricante mundial de LEDs para aplicação de iluminação pública, tanto na tecnologia SMD quanto COB**, sendo inclusive detentora de umas das cadeiras que revisam a normativa LM80.

O informativo destrói as justificativas falaciosas e incorretas contra a utilização do C.O.B para aplicação de iluminação pública, tais como:

- 1) Prejuízo no gerenciamento térmico.
- 2) Rápida depreciação lumínica.
- 3) Difícil controle de ofuscamento.
- 4) Facho direcionado e pontual.
- 5) Incompatibilidade química.



## ANEXO III – RELATÓRIO DE ENSAIO, REALIZADO PELA CREE, DO PRODUTO ZAGONEL

Nesse documento a CREE, fabricante mundial de LEDs, SMD e COB, traz os resultados obtidos em seu laboratório oficial (TEMPO), localizado na cidade de Durham na Carolina do Norte, de um dos produtos de iluminação pública da Zagonel que utiliza a tecnologia COB. O relatório é assinado por Calvin Galberth, gerente de engenharia aplicada da CREE.

## ANEXO IV – ARTIGO CREE: “Possibilitando projetos de alta eficiência para iluminação viária com led CREE”

Nesse artigo a CREE mostra o desenvolvimento de um produto conceito para iluminação pública com 172 lm/W efetivos, utilizando LED COB sob a seguinte justificativa:

“Cree’s ceramic-based XLamp® chip-on-board (COB) LEDs (CXA2 Family) were chosen for this design because they offer the right combination of efficacy, light output and affordability”

Em uma tradução livre, a CREE escolheu o led COB por oferecerem a combinação certa de eficácia, fluxo luminoso e acessibilidade.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATERRAMENTO

Essa declaração é um documento da própria Zagonel que traz detalhes sobre as condições de aterramento do produto e como se relaciona com a garantia contra defeitos de fabricação.

É oportuno citar que o sistema de distribuição secundário de energia é normalizado com sistema estrela com neutro firmemente aterrado, ou seja, todos os transformadores têm neutro e instalações de medições com neutro firmemente aterrado, além de aterramento de para-raios em e é comum entre postes padronizados.

Se, sendo assim, a restrição de competição de um tipo de tecnologia sem o devido fundamento técnico legal e condizente mostra-se contrário e ilegal, conforme vê-se:

A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de



restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. (Acórdão 2407/2006, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler)  
**Grifo nosso**

Diante do exposto, o ato convocatório deve ser reanálise a fim de que seja aceito luminárias com tecnologias que se utilizam de LED de todos os tipos, sendo SMD e COB, visando o atendimento da ampla concorrência e a aquisição de um produto de alta qualidade, e que atenda os interesses da Administração.

## 2. DA POTÊNCIA E DO FLUXO LUMINOSO

Em análise ao ato convocatório, denota-se que o mesmo requer nos itens 03 e 06, luminárias com potências de 75W com fluxo luminoso mínimo de 10.500 lúmens.

Todavia, como vê-se junto aos fabricantes de luminárias públicas de LED, bem como, aos produtos certificados junto ao Inmetro, as marcas possuem, comumente o atendimento deste fluxo luminoso de 10.500 lúmens para luminárias de 80W.

Se não bastasse isso, é de suma salientar que raros (senão um) fabricantes possuem luminárias com potências "quebradas, ou seja, de 75W. Sendo assim, a grande maioria dos fabricantes possuem luminárias de 40,60,80,100W...

Por esta razão, imprescindível se faz a alteração da potência máxima exigida para os itens 03 e 06 para 80W, a fim de que a grande maioria dos licitantes possam ofertar seus produtos, e a Administração resguarde Princípios basilares da Competitividade, Ampla Concorrência, Proposta Mais Vantajosa, Economicidade, entre outros.

## 3. DA VIDA ÚTIL DO LED

Em análise as especificações das luminárias, denota-se que a mesma aduz a vida útil do LED de 80.000 horas.

Entretanto a referida exigência encontra-se confusa e desarrazoada, vez que a normativa vigente, Portaria nº 20/2017 INMETRO, determina 50.000h para o atendimento deste requisito, conforme vê-se:



**B.6.3.2** A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.

**Tabela 7 – Requisitos de manutenção de fluxo luminoso para a luminária com tecnologia LED**

Vida nominal declarada	Manutenção do fluxo luminoso mínima a 6 000 h
50 000 h	95,8 %

Grifo nosso.

Assim, como sabido a comprovação da vida útil do LED se dá através do Ensaio LM-80, que é emitida pelo fabricante do LED, e que está amparado pela legalidade na **Portaria nº. 20 do Inmetro**, item B.6.2 – Manutenção do Fluxo Luminoso da Luminária, acompanhada da sua tradução juramentada, conforme regulamenta o Código de Processo Civil quando se tratar de documentos de origem estrangeira.

**Portaria nº. 20/2017 – Inmetro**

**B.6.2.1** Opção 1: Desempenho do Componente LED

**B.6.2.1.1** A opção do desempenho do componente LED, permite ao fabricante demonstrar a conformidade com os requisitos de manutenção do fluxo luminoso fornecendo o ISTMT (conforme descrito no Apêndice B1), o relatório referente aos ensaios de manutenção de fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.

Grifo Nosso.

Desta forma, em atendimento à L70, onde a perda de luminosidade do LED, poderá ocorrer após o mínimo de 50.000 horas de atividade e não deverá ser inferior à 70% de sua totalidade, logo, após este período de funcionamento, o LED não poderá perder mais do que 30% da luminosidade.

**Tabela 6 – Opção 1 TM-21 Requisitos de Manutenção de Fluxo Luminoso Projetado**

Ponto final projetado	Manutenção de fluxo exigido para produtos de 50 000 h
36 000 h	≥ 77,35 %
38 500 h	≥ 75,98 %
42 000 h	≥ 74,11 %
44 000 h	≥ 73,06 %
48 000 h	≥ 71,01 %
49 500 h	≥ 70,75 %
50 000 h	≥ 70,00 %

Grifo Nosso.



Ainda, há de se considerar que a comprovação da vida útil do LED se dá através da apresentação da LM-80, que deverá ser **apresentada em tradução juramentada**, conforme legislação vigente:

Art. 192 CPC - Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.

Diante dos apontamentos, se faz de suma importância a realização da padronização da vida útil do LED para 50.000 horas, visando o atendimento ao disciplinado na norma, bem como a garantia dos Princípio norteadores ao Processo Licitatório.

Ou, se caso não for este o entendimento, que a Administração indique quantas e quais marcas possuem luminárias com vida útil do LED de 80.000 horas, considerando os Princípios da competitividade e ampla concorrência.

#### 4. DA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA

O descritivo requer ainda que as luminárias possuam classificação fotométrica transversal Tipo II, média.

Neste sentido, é importante observar o que versa o Anexo I da portaria Nº 20/2017 IN:

##### **B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa**

As luminárias são classificáveis, de acordo com a ABNT NBR 5101, quanto às distribuições transversal e longitudinal, e ao controle de distribuição, conforme a Tabela 4.

**Tabela 4 – Classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101**

Distribuição transversal	Tipo I / II / III
Distribuição longitudinal	Curta / Média / Longa
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Totalmente limitada / Limitada / Semi-limitada



Portanto, temos que a referida portaria define padrões de classificação, mas não limita ou define, uma combinação a ser aceita com exclusividade pela portaria.

Se não bastasse isso, é de suma destacar que a classificação definida pela Administração, não garante o atendimento do nível de iluminação nas vias, isso porque, a exemplo da distribuição curta que possui menor ofuscamento para o usuário do que uma média.

Logo, é possível a combinação de uma larga variação dos tipos e das distribuições, não podendo ser restringido as que se encaixam nestes padrões; razão pela qual, se faz necessária a alteração da referida característica restritiva.

## 5. DA ABERTURA DE ÂNGULO

Além disso, verifica-se a exigência que a luminária ângulo de abertura de até 90°.

Nesse sentido, ao estipular tal característica, acaba por restringir a participação de licitantes que possuem o ângulo diferente do referido, tal como a ora impugnante, que possui a abertura do ângulo de 80X140°, estando assim impedida de participar devida a limitação imposta em edital.

Além disso, referida especificação, reduz a possibilidade de luminância nas vias, conforme vê-se pelo produto ofertado pela impugnante que possui o ângulo de abertura de até 80 X 140°.

Sendo assim, a fim de que não se restrinja fabricantes que possuam produto com angulação diferente da requerida, bem como, não se reduza o alcance de iluminação nas vias, e consequente redução da segurança para os Municípios, importante se faz a alteração da exigência restritiva e direcionada.

Isto posto, solicita-se a retirada desta característica excludente, assim permitindo que os Princípios da ampla concorrência, da igualdade e impessoalidade, venham a ser colocados em prática, haja vista que essa, não interfere em nenhum outro ponto de relevância, não se aplica a supremacia do interesse público em permanecer com esta excludente.



Ou, na hipótese de permanência da referida característica restritiva, que a Administração indique quantas e quais fabricantes conseguiriam atender com esta característica de ângulo?

## 6. DA TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO

Outro ponto que merece análise, se dá acerca da exigência das luminárias de LED obterem tomada para relé fotoelétrico.

Todavia, como é sabido, há no mercado atual, inúmeras marcas de luminária de LED que utilizam-se de fotocélula embutida no interior da mesma, e que estas possuem a mesma função do relé, e garantem assim o perfeito funcionamento ao que se destina.

Assim, com base nos Princípios basilares do Direito Administrativo, tal como o da Competitividade, ampla concorrência e da proposta mais vantajosa, é imprescindível que seja aceito também que a luminária possa ter fotocélula embutida, que garanta a mesma qualidade e eficiência.

## 7. DO ACESSO AO DRIVER SEM USO DE FERRAMENTAS

Ainda, em análise a descrição extensa do edital, verifica-se que o mesmo exige que a luminária possua acesso ao driver sem o uso de ferramentas.

Todavia, como sabido, referida característica se faz totalmente restritiva e exclusiva, haja visto que a grande maioria dos fabricantes de luminárias de LED, possuem acesso ao interior das luminárias, unicamente por meio de parafusos inoxidáveis que são responsáveis pela segurança e manutenção da qualidade do mesmo.

Desta forma, referida exigência, além de restritiva se faz descabida, eis que requer uma característica que diminua a qualidade e segurança do produto. Sendo assim, se faz imprescindível a análise diante do solicitado e alteração necessária.

Assim, requer-se o posicionamento da Administração, se será aceita luminárias que possuam a segurança exigida e assim o acesso desta somente por meio de parafusos?



## 8. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Conforme vê-se no interior do edital em apreço, há a menção do valor unitário dos itens.

Todavia ao analisar os valores correspondente a luminárias públicas de LED, denota-se que se mostram extremamente impraticáveis no mercado de LED'S, quando leva-se em consideração um produto de qualidade.

Especialmente no que se refere as luminárias de LED, visto que as mesmas devem atender as características mínimas de eficiência e segurança e possuir certificação junto a INMETRO.

Sendo assim, solicita-se a esta Administração a estreita análise dos valores propostos, em relação aos produtos buscados, ainda porque, a modalidade do processo licitatório é pregão e neste, sabe-se que há ainda a etapa de lances, o que inviabiliza ainda mais a participação de licitantes que possuem produtos de qualidade e dentro das normativas, cerceando assim o Princípio da competitividade, ampla defesa e da proposta mais vantajosa ao Município (que considere preço e qualidade).

Ou, se caso não for este o entendimento, que indique os orçamentos obtidos, referenciando as marcas das luminárias de LED, a fim de que se verifique se as mesas encontram-se em consonância com Portaria nº 20 do Inmetro e se estão ativas com seu registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

## III- DO PEDIDO

Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade adequar as especificações técnicas do produto/ Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.

Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e consequentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta **Impugnante**, requer que seja:



- Acatado nossos apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância a norma;
- Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados.

E, é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que esperamos a total procedência dos pedidos expostos.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

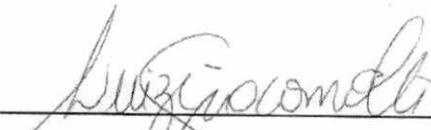
Pinhalzinho/SC, 25 de Maio de 2021.

**81.365.223/0001-54**

**ZAGONEL S.A.**

Rodovia BR 282, Km 576  
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE  
CEP 89870-000

PINHALZINHO - SC

  
\_\_\_\_\_  
Luize G. Giacomolli de Oliveira  
Setor de Licitações  
Zagonel S.A.





ELETRO ZAGONEL LTDA.  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-T55KSOYFIXKc&chave2=Ug8cwwsph-cKgi5CVUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07541874973-RODRIGO ZAGONEL|57567875934-ROBERTO ZAGONEL|02042895997-JOAO BATISTA SCHERNER

Sócios:

1. **ROBERTO ZAGONEL**, de nacionalidade brasileira, nascido em 01/09/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.839.342-0, órgão emissor SSP/SC, e do CPF nº 575.678.759-34, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 339, 1º andar, Centro, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89870-000;
2. **RODRIGO ZAGONEL**, de nacionalidade brasileira, nascido em 01/08/1991, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04842222965, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 17/09/2019, na qual consta a cédula de identidade nº 4734435 SSP SC e do CPF nº 075.418.749-73, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 963, ap. 504, Bairro Centro, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina;

**Sócios** componentes da sociedade **ELETRO ZAGONEL LTDA.**, sociedade empresária que adota a forma jurídica de **Sociedade Limitada**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201170684, em sessão de 20/06/1969, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, com sede na Rodovia BR 282, KM 576, s/nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, CEP 89870-000, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, **RESOLVEM**, de pleno e comum acordo, através de **Reunião de Quotistas realizada em 10/03/2021**, nos termos dos artigos 1.071, 1.072 e Seguintes c/c com o artigo 1.113 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e conforme orientação contida perante o Art. 66, da Instrução Normativa DREI 81/2020, **alterar, reorganizar e consolidar** o contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas e condições abaixo dispostas:

**I – DA ALTERAÇÃO DA FORMA E NATUREZA JURIDICA DA SOCIEDADE:**

**I.1** – A sociedade, por unanimidade dos sócios, sem qualquer ressalva dentro do pretendido, nos termos da legislação vigente (Art. 1.071, 1.072 e 1.113 da Lei 10.406/2002) após deliberação e debates realizados em 10/03/2021, aprova a transformação do tipo jurídico da presente sociedade.

**I.2** – A sociedade **ELETRO ZAGONEL LTDA.**, que até então adotava a forma e natureza jurídica de sociedade empresária de responsabilidade limitada, passa a adotar, para seus fins empresariais e econômicos, a sociedade por ações, nos termos dos arts. 220, 221 e 222 da Lei nº 6.404/76.

**I.3** - Foi deliberado, por unanimidade, que o Capital Social de **R\$ 36.095.990,00 (trinta e seis milhões e noventa e cinco mil, com novecentos e noventa reais)**, passa a ser dividido em **36.095.990 (trinta e seis milhões e noventa e cinco mil, com novecentas e**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

noventa), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado;

**I.4** – O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, está distribuído entre os acionistas em conformidade com a Relação de Acionistas ora aprovada, documento integrante ao final do presente Estatuto;

**I.5** - Foi aprovado, também por unanimidade, que o Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas pelo art. 163 da Lei nº 6.404/76 e as demais previstas estatutariamente, não funcionará em caráter permanente, e somente será instalado pela Assembleia Geral Extraordinária a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, quando houver, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária (AGO) após a sua instalação;

**I.6** - Levando-se em consideração o número reduzido de acionistas e o respectivo custo de sua manutenção, foi aprovada, por unanimidade, a inexistência de Conselho de Administração na Companhia e, via de consequência, que todas as atribuições legais que estariam a cargo deste órgão, nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, ficam automaticamente transferidas à Assembleia Geral de acionistas;

**I.7** - O Projeto de Estatuto da Companhia foi analisado da seguinte forma: O Presidente apresentou o projeto do estatuto, perante a reunião, devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores, o projeto do Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade;

**I.8** - Após as deliberações, nesta data, elegeu-se e tomou posse a Diretoria da Companhia, os acionistas que fica assim nominada: a) Diretor Presidente: Roberto Zagonel, já qualificado; b) Diretor Superintendente: Rodrigo Zagonel, já qualificado.

**II – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

**II.1** – Deliberaram, por unanimidade, alterar o nome da sociedade, a qual doravante passará a funcionar sob o nome de **ZAGONEL S.A.**, para todos os fins legais.

**II.2** – Em função da alteração de nome empresarial, a sociedade passa a deter na **Cláusula Primeira** do seu Estatuto Social a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – A ZAGONEL S.A. é uma sociedade por ações, cujas atividades iniciaram em 1º de julho de 1989, e seu prazo de duração é por**

Décima Nona Alteração Contratual – ELETRO ZAGONEL LTDA. (transformação tipo jurídico ZAGONEL S.A.)

Página 2 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2021

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*tempo indeterminado, a qual se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades por ações."*

**III – DO ESTATUTO SOCIAL:**

**III.1** – Em virtude das alterações e deliberações acima, os sócios resolvem aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**ZAGONEL S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **ZAGONEL S.A.** é uma sociedade por ações, cujas atividades iniciaram em 1º de julho de 1989, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, a qual se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades por ações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rodovia BR 282, KM 576, s/nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, no município de Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000.

**Parágrafo Único** – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo criar e fechar filiais ou outras dependências, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade têm como objetivo a exploração do ramo de: CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS NA LINHA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO LED; FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; IMPORTAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA NA LINHA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO LED; EXPORTAÇÃO NA LINHA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO LED ; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAGEM; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL DE METALÚRGICA E INJEÇÃO; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



20/04/2021

ELETRO ZAGONEL LTDA.  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INJEÇÃO; FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ALUGUEL DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE SUA PRODUÇÃO.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES E ACIONISTAS**

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social é de **R\$ 36.095.990,00 (trinta e seis milhões, noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais)**, dividido em 36.095.990 (trinta e seis milhões, noventa e cinco mil, novecentos e noventa) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** As ações serão nominativas, admitida a transferência de propriedade de ações durante o período compreendido entre o primeiro dia da convocação e o próprio dia da realização da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas, consoante ao disposto nos artigos 1º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A) e art. 1.088 da Lei nº 10.406/76.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Companhia a qualquer tempo poderá emitir novas ações, ordinárias ou preferenciais, por deliberação de no mínimo três quintos (3/5) do total das ações do capital social com direito a voto.

**Parágrafo Único:** Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Companhia.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Companhia poderá, mediante prévia aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstas em lei.

Décima Nona Alteração Contratual – ELETRO ZAGONEL LTDA. (transformação tipo Jurídico ZAGONEL S.A.)

Página 4 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/04/2021

**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – A companhia poderá emitir debêntures que irão conferir aos seus titulares, direitos de créditos contra ela, nas condições constantes de Escritura, do Certificado, sendo que as emissões serão deliberadas pela Assembleia Geral Extraordinária, observado o que dispõe o artigo 59, incisos e parágrafos da Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA NONA** – As ações são indivisíveis e os acionistas que queiram retirar-se da Companhia, mesmo que por doação de suas ações, e/ou alienar estas, somente poderão assim fazer depois de implementadas as seguintes condições:

1. O acionista deverá comunicar sua intenção à Companhia em primeiro lugar e posteriormente aos demais acionistas, mediante carta contra recibo, especificando quantidade, preço e condições de pagamento das ações que pretende alienar;
2. A Companhia ou o(s) acionista(s) interessado(s) deverá(ão) manifestar-se por escrito, a fim de que possa(m) exercer o direito de preferência na aquisição das ações do acionista retirante e/ou alienante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, indicando a quantidade de ações pretendidas e o interesse na participação de novo rateio, em caso de sobras;
3. Não usando a Companhia ou os acionistas, nesse prazo, do direito de preferência, poderão as ações ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 30 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

**CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – São órgãos da Companhia:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

**SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Assembleia Geral regida por este Estatuto e pela legislação pertinente, é o órgão de deliberação superior, cabendo-lhe, pelos votos correspondentes a 3/5 do capital social da Companhia com poderes plenos, decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Único** - São atos privativos da Assembleia Geral: 1) reformar o Estatuto Social; 2) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores, procuradores em nome da Companhia, para representá-la, devendo ser específico no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, e fiscais da Companhia; 3) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; 4) autorizar a emissão de debêntures; 5) suspender o exercício dos direitos do acionista; 6) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; 7) autorizar a emissão de partes beneficiárias; 8) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e 9) deliberar pela escolha ou destituição de auditoria independente quando considerar necessária; 10) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata; e 11) traçar a política Industrial, Comercial e Financeira da Companhia, que deverá ser seguida pela diretoria executiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei, e extraordinariamente em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que poderá indicar, para fazê-la em seu lugar, qualquer dos membros da Diretoria, o qual escolherá dentre os presentes o Secretário. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A convocação da Assembleia Geral será feita através de anúncios, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e o dia, hora e local da reunião.

Décima Nona Alteração Contratual – ELETRO ZAGONEL LTDA. (transformação tipo jurídico ZAGONEL S.A.)

Página 6 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2021

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – O Edital de Convocação será publicado com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para a segunda convocação.

**Parágrafo Segundo** – Será considerada regular a Assembleia Geral em que se fizer presente a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação à sua convocação.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas ou representantes que, regularmente convocados e formando o número legal, assinarem o Livro de Presenças, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia, consoante anúncios da respectiva convocação, considerando-se que a assembleia-geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito de voto e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. A assembleia-geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 3/5 (três quintos), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos em Lei ou acordo de acionistas, serão tomadas por 3/5 (três quintos) do capital Social com direito a voto.

**Parágrafo Quinto** - Os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da companhia, 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Nas Assembleias Gerais, os acionistas poderão se fazer representar por procuradores, observados os aspectos legais, desde que as procurações sejam depositadas na sede da Companhia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para sua realização.

**SEÇÃO II - DIRETORIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.



ELETRO ZAGONEL LTDA.  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

### DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral que eleger os Diretores determinará os cargos, prazo para seu exercício e remuneração.

**Parágrafo Segundo** - Compete à Diretoria elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, ao término de cada exercício social, o balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa. O relatório Demonstração de Fluxo de Caixa, consoante o disposto do § 6º, do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, fica dispensado de elaboração e publicação se a Companhia, na data do balanço, apresentar Patrimônio Líquido inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Parágrafo Terceiro:** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral ou a critério do Presidente deste Órgão ele poderá substituí-lo. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer um do(s) Diretor(es), a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A Diretoria reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou a pedido de qualquer um de seus diretores e com a presença da maioria de seus membros. A reunião será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor que for escolhido na ocasião.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, e, no caso de empate, o Diretor Presidente ou o Diretor escolhido na ocasião para presidir a reunião, usará o voto de qualidade.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões realizar-se-ão preferencialmente na sede social, e as deliberações serão lavradas em atas e transcritas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Compete aos Diretores:

- Exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhes conferem, para assegurar a regular continuidade da companhia;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas em assembleias gerais, Comitê Executivo e nas suas próprias reuniões;

Décima Nona Alteração Contratual – ELETRO ZAGONEL LTDA. (transformação tipo Jurídico ZAGONEL S.A.)

Página 8 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/04/2021

**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- c) Representar a companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários à boa gestão e aperfeiçoamento da prática administrativa da companhia;
- e) Manter atualizados os livros e registros contábeis, fiscais e societários exigidos pela lei e os controles gerenciais a serem apresentados quando solicitados pela Assembleia Geral;
- f) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o planejamento operacional, orçamento e relatórios gerenciais solicitados, e/ou previstos no estatuto social da companhia, com evolução mensal e revisão semestral;
- g) Dar conhecimento do andamento dos negócios em relatório mensal encaminhado à Assembleia Geral e, comunicá-lo tempestivamente, de qualquer assunto relevante ao negócio ou a companhia;
- h) Apresentar à Assembleia Geral para aprovação, planos de investimentos de quaisquer naturezas, cujo valor acumulado mensal supere a quantia equivalente a 10% (dez inteiro ponto percentual) do Capital Social da Empresa.
- i) Preparar e apresentar o respectivo status dos Planos de ação definidos para serem executados no planejamento estratégico da companhia;
- j) Celebrar contratos de acordos ou alianças comerciais ou estratégicas que necessariamente devem ser homologadas pela Assembleia Geral;
- k) Administrar a companhia aplicando o orçamento operacional, os planos de ação, de investimentos, outros planejamentos do negócio e demais atos aprovados pela Assembleia Geral;

**Parágrafo Primeiro** – Serão válidos com a assinatura de apenas o Diretor Presidente ou Diretor Superintendente, os seguintes atos: a) Documentos relativos à contratação de pessoal; b) Informações e requerimentos condizentes a Órgãos Oficiais das esferas Municipais, Estaduais e Federal; c) Cadastros e Informações Bancárias; d) Documentos de relacionamento com Entidades, Clientes, Fornecedores, Agências e Bancos.

**Parágrafo Segundo** – Todos os demais atos praticados pela Diretoria, que resultam no funcionamento normal da companhia, não compreendidos no caput e no § 1º desta Cláusula, serão validados desde que conste a assinatura do Diretor Presidente ou Diretor Superintendente em conjunto com um procurador eleito e empossado através de Assembleia Geral de Acionistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/04/2021

**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, devendo a Assembleia Geral, quando apresentado pedido pelos acionistas, instalar Conselho Fiscal, o qual funcionará com a competência, atribuições e deveres definidos em lei, até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação. Neste caso, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará no exercício social em que for instalado.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos em lei, e nos casos de ausência, impedimento ou vigência, serão substituídos pelos suplentes.

**CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, limite estabelecido no artigo 204, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei nº 6.404/76, e o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/04/2021

**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade

**CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

**CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A Assembleia Geral poderá em qualquer tempo, decidir a transformação do tipo jurídico da Companhia, desde que aprovada por acionistas que representem 3/5 do Capital Social com direito a voto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Ao acionista dissidente é facultado o pedido de reembolso do valor da totalidade de suas ações nas hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer pendência decorrente da Companhia que é regida pelas leis pertinentes e por este Estatuto Social, renunciando os acionistas e seus sucessores legais ou contratuais, a quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam ou venham a ser,



20/04/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**ELETRO ZAGONEL LTDA.**  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
NIRE 42201170684  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

podendo ser alterado este foro apenas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

**ENCERRAMENTO:** Este Estatuto foi lido em Reunião/Assembleia que deliberou e aprovou a transformação da Companhia, havida em 10 de março de 2021, e foi pela unanimidade dos presentes aprovada, determinando-se que este Estatuto Social ficasse descrito em respectiva Ata, nos termos das disposições legais.

**IV – DA RELAÇÃO DE ACIONISTAS**

**IV.1.** Em conformidade das disposições ora descritas, apresenta-se a Relação de Acionistas da Companhia ZOGONEL S.A.:

<u>Acionista</u>	<u>Número De Ações Ordinárias</u>	<u>Percentual de cada Acionista</u>
ROBERTO ZAGONEL	2.090.932	5,79
RODRIGO ZAGONEL	836.373	2,31
ZAGONEL S.A., (CNPJ 365.223/0001-54)	33.168.685	91,90%
<b>Total</b>	<b>36.095.990</b>	<b>100%</b>

**V - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS:**

**V.1** – Em virtude das alterações e deliberações acima, é aprovado o ato de transformação de tipo societário, assinando-se este instrumento em uma via, que vai assinada digitalmente para fins de registro e arquivamento, juntamente com profissional legalmente habilitado.

Pinhalzinho, Santa Catarina, em 10 de março de 2021.

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ZAGONEL**  
CPF nº 575.678.759-34

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ZAGONEL**  
CPF sob o nº 075.418.749-73

Diretoria:

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ZAGONEL**  
CPF nº 575.678.759-34

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ZAGONEL**  
CPF sob o nº 075.418.749-73

Décima Nona Alteração Contratual – ELETRO ZAGONEL LTDA. (transformação tipo jurídico ZAGONEL S.A.)

Página 12 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2021

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



219353140

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ZAGONEL S.A.
PROTOCOLO	219353140 - 31/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 42300053651  
CNPJ 81.365.223/0001-54  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021  
SOB N: 42300053651

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02042895997 - JOAO BATISTA SCHERNER

Cpf: 57567875934 - ROBERTO ZAGONEL

Cpf: 07541874973 - RODRIGO ZAGONEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/04/2021

## Procuração

**OUTORGANTE:** Zagonel S.A, inscrita no CNPJ: 81.365.223/0001-54, localizada na BR 282, Km 576, Bairro Industrial Leste, no Município de Pinhalzinho/ SC, com seu ato constitutivo consolidado através da 19ª (décima nona) alteração contratual, datada em 10/03/2021, registrada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob o Protocolo nº 219353140 de 31/03/2021, neste ato representada, nos termos da cláusula primeira, item I.8, por seu Diretor Presidente, Roberto Zagonel, inscrito sob o CPF: 575.678.759-34, CI sob nº 1.839.3425 (SPP/SC), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 339, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000.

### OUTORGADOS:

Sra. **Analice Wosniak**, inscrita no RG sob o nº 5.543.400 (SSP/SC) e CPF sob o nº 084.443.869-36, residente e domiciliada na rua Maceió, nº 117, Bairro Pioneiro, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC;

Sra. **Luize Graciele Giacomolli de Oliveira**, inscrita no RG sob o nº 8.462.656 (SSP/SC), e CPF sob o nº 023.634.420-08, residente e domiciliada na rua Niterói, nº 3050, Apto. 102, Centro, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC;

Sra. **Nathiely Talita Hohn Faccio**, inscrita no RG sob o nº 2723875-0 (SSP/MT) e CPF sob o nº 060.651.301-92, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 2766, apto 301, Centro, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC.

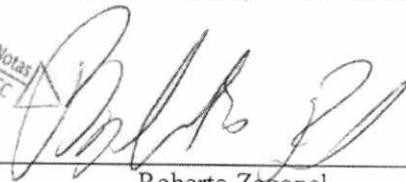
Sr. **Jorge Luis Kammler**, inscrito no RG: 2.990.733 (SSP/SC) e CPF sob o nº 000.150.019-89, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 380, Centro, CEP: 89.872-000, Modelo SC;

Sr. **Sidney Nardes**, inscrito no RG: 5.171.373 (SSP/SC) e CPF sob o nº 076.484.509-84, residente e domiciliado na Rua Zelindo Viccari, nº 409, apto 306, Bairro Efacip, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC;

**PODERES:** amplos poderes para os outorgados representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Sociedades de Economia mista, Entidades Estatais e Para Estatais, Concessionárias e demais repartições e/ou órgãos públicos e, em quaisquer de seus departamentos ou seções, representar a outorgante nas licitações públicas, com poderes para assinar atas, contratos, e qualquer documento referente aos processos licitatórios, interpor recursos, desistir de sua interposição, formular propostas, lances, negociar preço, apresentar, retirar e assinar papéis e documentos que forem necessários, enfim, praticar todos os atos que forem necessários no decorrer dos processos licitatórios, em todas suas modalidades, inclusive de substabelecer poderes.

Pinhalzinho/SC, 05 de maio de 2021.

Tabelionato de Notas  
de Pinhalzinho - SC



Roberto Zagonel  
Diretor Presidente  
CPF: 575.678.759-34



49 3366 6000 www.zagonel.com.br  
Zagonel S.A. CNPJ: 81.365.223/0001-54  
BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98230705217427407817>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 98230705217427407817-1  
Data: 07/05/2021 09:35:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL47124-LWYK;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

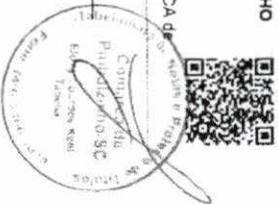




**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO**  
Elony Lourdes Kehl - Tabela  
Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC  
F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cetoropzo.com.br

REC. N.º 488784 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de  
(1) ROBERTO ZAGONEL, por ZAGONEL S.A.  
Pinhalzinho/SC, 07 de maio de 2021.

MORGANA KIST - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,52 + Selo/R\$ 2,82 = Total: R\$6,34  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal GCX33973-PL17  
Confira os dados do ato em: selo.quejua.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ijpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/98230705217427407817-2>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 98230705217427407817-2  
Data: 07/05/2021 09:35:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL47125-2PSW;



CN.J.: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 7 de maio de 2021 09:41:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas e Protesto de Pinhalzinho - SC, movimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

... autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZAGONEL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZAGONEL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZAGONEL S.A. assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2021 10:56:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZAGONEL S.A. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 98230705217427407817-1 a 98230705217427407817-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e5fa3c093f65724ee8704f4cd162cd5864f17a8cca88f01ed44cf515cf05fe03c3d8a0e750ff4f9b65d2c112a7095d1ce



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 092/2021 – Licitação

Porto União (SC), 20 de maio de 2021.

À

Assessoria Jurídica

Prezados,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para alteração do Edital PP 070/2021, Processo Licitatório 135/2021, conforme ofício de Adão Carlos Vincoski – Diretor de Iluminação Pública em resposta ao questionamento da empresa Zagonel S/A.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
EMILENA PARABO CZ  
PREGOEIRA  
Departamento de Licitações



*Visto, ok*  
*Diente da manifestação do Setor de Iluminação Pública, opinamos pelo modificação do objeto nos termos do questionamento - PU. 20/05/21*  
*J.P.F.*  
*095/21 25.140*



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

*Ofício n° 004/2021 – IP*

*Porto União (SC), 19 de maio de 2021.*

*Prezada Senhora  
EMILENA PARABOCZ  
Pregoeira - Setor de Licitações  
PORTO UNIÃO – SC*

*Prezada Senhora,*

*Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao Ofício 091/2021 – Licitação, informamos que não temos restrições quanto às tecnologias COB e SMD, podendo ser aceitas as duas tecnologias em questão.*

*Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevado apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

*ADAO CARLOS VINCOSKI  
Diretor de Iluminação Pública*



*ACV/rmccdb.*



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 091/2021 – Licitação

Porto União (SC), 18 de maio de 2021.

À

Adão Carlos Vincoski  
Diretor de Iluminação

Prezado,

Venho através deste solicitar resposta ao questionamento da Empresa Zagonel S/A enviada através de e-mail:

*“Viemos através deste pedido de esclarecimento questionar se será aceito Luminárias LED com tecnologia COB (Chips on Board) ou somente com tecnologia SMD (Surface Mount Device)? Nas características técnicas das luminárias descritas no Termo de Referência menciona que a tecnologia dos LED's será tipo SMD. Caso não seja aceita a tecnologia COB, qual a justificativa técnica para esta restrição?”*

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**EMILENA PARABOZ**  
**PREGOEIRA**  
Departamento de Licitações



Ofício TCE/SC/SEG/ 9371/2021

Florianópolis, 28 de maio de 2021.

À Senhora

**JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO**

Rua Padre Anchieta, 126, Centro, CEP 89400000

Porto União/SC

Assunto: **decisão no Processo @REP 21/00325617.**

01 06  
21

Senhora Assessora Jurídica,

Comunico a V. Sa. que o Sra. Relatora Auditora Sabrina Nunes Locken, quando do exame do Processo @REP 21/00325617, da Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 70/2021 - aquisição de luminárias públicas de LED, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: C00EAE89-2, Processo: 2100325617.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente



**PROCESSO Nº:** @REP 21/00325617  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Porto União  
**RESPONSÁVEL:** Eliseu Mibach  
**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Porto União, Roberto Zagonel  
**ASSUNTO:** Possíveis irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 70/2021, para aquisição de luminárias públicas de LED  
**RELATOR:** Sabrina Nunes Iocken  
**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DLC/COSE/DIV3  
**DECISÃO SINGULAR:** COE/SNI - 486/2021

*Constituinte do Conselho de Contas de Santa Catarina*  
*o processo de licitação n. 135/2021*  
*o processo de licitação n. 70/2021*  
*licitação em aberto*  
*31/05/21*

Tratam os autos de Representação interposta pela empresa ZAGONEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, representada pelo seu Procurador, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 070/2021 (Processo Licitatório n. 135/2021), lançado pela Administração Municipal de Porto União, para aquisição de Luminárias Públicas de LED, com julgamento pelo menor preço por item, com cota exclusiva para Micro e Pequena Empresa, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2020 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93. O valor máximo estimado é R\$ 548.350,00 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

A sessão de abertura dos envelopes estava prevista para ocorrer no dia 27/05/2021, às 14h00min. Entretanto, no dia 23/05/2021, foi publicado um Aviso de Suspensão do processo licitatório ora discutido.

A Representante questiona, em suma, a restrição presente no edital com relação aos 3 (três) tipos de luminárias a serem adquiridas, até 75W de potência, até 100W e até 150W, uma vez que todas as luminárias a serem adquiridas deverão utilizar a tecnologia Surface Mount Device (SMD).

Informa que é fabricante de luminárias em LED, mas com a tecnologia Chips On Board (COB), que não está permitida na presente licitação, apesar de possuir a certificação Inmetro para luminárias em LED.

Assevera que a especificação imposta está restringindo o número de participantes no certame e ressalta que alterações do edital que permitissem a inclusão da tecnologia COB “não afetarão a qualidade técnica e operacional dos equipamentos e visam, sobretudo, ampliar a disputa entre os interessados e em nada comprometer o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação, tal como prevê a Lei, sem restringir a Licitação”.



Ao examinar os autos, a Diretoria de Controle e Licitações (DLC) deste Tribunal, por meio do Relatório n. 569/2021, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Alysson Mattje, constatou o preenchimento dos requisitos de admissibilidade da Representação e propôs que fosse deferido o requerimento de medida cautelar formulado, uma vez presentes os pressupostos necessários para a adoção da referida providência.

De acordo com a DLC, assiste razão à Representante, tendo em vista as especificações técnicas excessivas e pormenorizadas das luminárias, notadamente a exigência de serem as luminárias fabricadas com tecnologia dos LED's tipo SMD (Surface Mount Device), contrariando o disposto no art. 3.º, II da Lei Federal n. 10.520/2002, no art. 3.º, §1.º, I, da Lei Federal n. 8.666/93 e no art. 37, *caput*, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

Por fim, a DLC sugeriu que fosse determinada a audiência do Sr. Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e subscritor do Edital, em face da irregularidade constatada.

É o breve relatório.

Vindos os autos à apreciação desta Relatora, verifico inicialmente que foram preenchidos os requisitos necessários para a admissibilidade da presente Representação, razão pela qual manifesto-me pelo seu conhecimento.

Com relação à suposta irregularidade noticiada pela Representante, considerando a análise empreendida pela DLC em seu Relatório n. 569/2021, verifico que a exigência da tecnologia dos LED's tipo SMD (Surface Mount Device) para as luminárias a serem adquiridas pela Prefeitura de Porto União não se encontra justificada ou motivada no edital de Pregão Presencial n. 70/2021.

Por sua vez, a Representante argumenta que a tecnologia dos LED's tipo COB, a qual é utilizada nas luminárias que fabrica, também possui a certificação do INMETRO para luminárias em LED e apresenta a mesma utilidade no uso pretendido pela Administração municipal.

Acerca da diferenciação das tecnologias mencionadas, é pertinente reproduzir a pesquisa realizada pela DLC, citada no Relatório n. 569 /2021 (fls. 56-57), a qual apresenta as definições desses dois tipos de LED, algumas de suas características principais e considerações sobre as vantagens de cada um dos tipos:

A partir de pesquisa feita na internet [LED COB e SMD: você sabe a diferença entre eles? (energilux.com.br)], extrai-se o seguinte:

Processo: @REP 21/00325617 – Despacho: COE/SNI - 486/2021

2

4511395



### O QUE É LED COB?

O LED COB, acrônimo para chip on board (chip integrado na placa), é uma tecnologia mais recente de iluminação. Seu principal diferencial é a melhora no desempenho, pois proporciona uma luz multidirecional. Ou seja, a luminosidade é igual em todos os pontos.

Isso ocorre devido à capacidade de alojar nove ou mais LEDs dentro de um agrupamento. O LED COB tem mais eficiência, já que trabalha apenas com dois contatos e um circuito. Ele costuma ter uma vida útil mais longa e, por conta da alta potência, é ideal para instalações externas, industriais e armazéns.

### O QUE É LED SMD?

O LED SMD, sigla em inglês para surface mounted device (dispositivos montados em superfície), é um modelo disponível há mais tempo no mercado. Em relação ao LED comum, o SMD oferece uma luz mais abrangente e brilhante, por isso seu preço costuma ser bem mais elevado.

Sua tecnologia foi desenvolvida para diminuir o local onde se encontram os componentes, como placas, transmissores, resistências e leds. Sendo assim, consegue alocar de quatro a seis diodos — um número inferior ao LED COB.

### QUAIS AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS E CARACTERÍSTICAS DO LED COB E DO LED SMD?

Existem algumas diferenças ao comparar esses dois padrões de iluminação. É importante salientar que a escolha do modelo correto vai depender das suas necessidades e objetivos. Com isso em mente, entenda as principais características de cada um deles.

#### LED COB

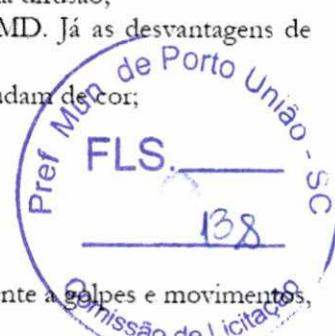
As vantagens de utilizar o LED COB são:

- menor propensão a falhas quando submetido à exposição de altas temperaturas,
- preço mais baixo devido a um custo de fabricação que pode ser 10% menor que o LED SMD,
- melhor resistência à flutuação de tensão,
- não demanda um circuito elétrico para funcionar,
- ideal para iluminação pública, já que tem ampla difusão,
- rendimento duas vezes maior que o LED SMD. Já as desvantagens de utilizar o LED COB são:
- essa categoria não conta com recursos que mudam de cor;
- o ângulo de abertura é de até 160° graus.

#### LED SMD

As vantagens de utilizar o LED SMD são:

- dispõe de diferentes tamanhos de produção,
- não tem filamentos, o que o torna mais resistente a golpes e movimentos,
- ângulo de abertura de até 360° graus.
- recurso RGB para criar em média 16 milhões de combinações de cores díspares. As desvantagens de utilizar o LED SMD são:



- luz unidirecional,
- baixa resistência ao calor;
- custo final elevado por causa da mão de obra e materiais mais caros.

A diretoria técnica, após analisar a Portaria do Inmetro n. 20/2017, que serve de regulamentação para as luminárias para iluminação pública viária, concluiu o seguinte:

[...] Não há nada [na Portaria do Inmetro] mencionando o tipo de chip, se COB ou SMD. Ao se exigir esse tipo de especificação a mais que o indicado pelo Inmetro, deve-se justificar as razões, buscando sempre que possível, uma ampla rede de fornecedores capazes de atender as especificações exigidas no certame, pois, ao restringir a participação de potenciais licitantes, reduz-se a possibilidade da existência de maiores descontos nas propostas oferecidas. No presente caso, basta a Administração excluir a exigência de tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device, constante do Termo de Referência.

Na forma como está o Edital, ao reduzir o número de possíveis competidores, com especificações exageradas e detalhadas por demais, como é no presente caso, reduz-se também os possíveis descontos ofertados. (Grifei)

De acordo com o artigo 29 da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o Relator poderá, em caso de urgência, de fundada ameaça de grave lesão ao erário ou a direito dos licitantes, de fundados indícios de favorecimento pessoal ou de terceiros, e para assegurar a eficácia da decisão de mérito, determinar à autoridade competente a sustação do procedimento licitatório, bem como dos atos administrativos vinculados à execução do contrato, incluídos quaisquer pagamentos decorrentes do contrato impugnado, até decisão posterior que revogue a medida ou até a decisão definitiva, nos termos do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução n. TC-06/2001.

Tal medida deve ser adotada somente quando presentes os pressupostos do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, com o objetivo de obstar a ocorrência de fato que venha a causar lesão ao erário ou que venha a comprometer a eficácia da futura decisão de mérito desta Corte de Contas.

Sendo assim, considerando que a exigência de luminárias apenas com tecnologia dos LED's tipo SMD (Surface Mount Device) tem potencial de atingir direito de licitante, restringir o caráter competitivo da licitação e, ainda, frustrar a possibilidade de a Prefeitura Municipal obter a proposta mais vantajosa, constato a presença de *fumus boni iuris*, um dos requisitos para a concessão da medida cautelar solicitada pelo Representante.

Quanto ao segundo requisito, apesar do edital prever a realização de sessão pública para abertura dos envelopes no dia 27/05/2021 às 14:00hs, constato que o edital foi suspenso

Pref. Mun. de União do Sul  
FLS. 139  
Comissão de Licitação

Processo: @REP 21/00325617 – Despacho: COE/SNI - 486/2021

no dia 25/05/2021 pela Prefeitura “para análise de questionamento e impugnações”, conforme o Aviso citado abaixo<sup>1</sup>.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a “SUSPENSÃO SINE DIE” da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do seguinte Processo Licitatório 135/2021, para análise de questionamento e impugnações.

Porto União - SC, 25 de maio de 2020.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Nesse caso, apesar do *periculum in mora* ter sido mitigado pela suspensão do procedimento licitatório determinada pelo Prefeito Municipal, o perigo de dano ainda se faz presente, na medida em que a Administração pode retomar, a qualquer momento, a entrega dos envelopes e realizar a sessão pública de abertura.

Acrescento que o mesmo entendimento já foi corroborado por este Tribunal, no processo n. @REP 20/00276975<sup>2</sup>, no qual também foi concedida medida cautelar para sustar o procedimento licitatório sob exame em face, entre outras irregularidades, de exigência similar à que aqui se discute.

Diante do exposto, com fundamento no que dispõem os artigos 96 e 102 da Resolução TC-06/2001, alterados pelas Resoluções TC-05/2005 e TC-120/2015, DECIDO:

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.portouniao.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codLicitacao/184887>>. Acesso em: 27 mai. 2021.

<sup>2</sup> Decisão Plenária n. 904/2020, de 23/09/2020:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a presente Representação formulada pela empresa Ilumitech Construtora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.375.003/0001-60, com fulcro no art. 113, § 1.º, da Lei n. 8.666/1993, art. 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, e Instrução Normativa n.º TC- 021/2015, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 14/2020, lançado pela [...] visando o registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas [...], com valor máximo orçado em R\$ 8.382.550,71.

2. Determinar, com fundamento no art. 8.º, II, da Instrução Normativa n. TC- 0021/2015, ao Sr. [...], que adote providências visando a anulação do procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 14/2020 – Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93, observando o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do referido dispositivo legal, e encaminhe ao Tribunal de Contas cópia do ato de anulação e de sua publicação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão, em face das irregularidades listadas a seguir:  
[...]

2.5. Especificações excessivas das luminárias a serem adquiridas, caracterizando restrição à competitividade, contrariando o art. 3.º, § 1.º, I, da Lei n. 8.666/93, o art. 3.º, II, da Lei n. 10.520/2002 e o art. 37, caput, XXI, da Constituição Federal (item 2.5 do Relatório); (grifei)

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa Zagonel S.A. contra o edital do Pregão Presencial n. 070/2021 (Processo Licitatório n. 135/2021), promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, visando a aquisição de Luminárias Públicas de LED, por atender os requisitos para a sua apreciação, previstos na Instrução Normativa n. TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
2. **DETERMINAR, CAUTELARMENTE**, ao Sr. **Eliseu Mibach**, Prefeito Municipal de Porto União e quem assinou o Edital, com base no art. 114-A da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno) c/c artigo 29 da Instrução Normativa n. TC-021/2015, a **SUSTAÇÃO** do Edital de Pregão Presencial n. 070/2021 (Processo Licitatório n. 135/2021), lançado pela Administração Municipal de Porto União, para aquisição de Luminárias Públicas de LED, na fase em que se encontra, até manifestação ulterior que revogue a medida *ex officio*, ou até a deliberação pelo Egrégio Tribunal Pleno em face de **especificações técnicas excessivas e pormenorizadas das luminárias, notadamente a exigência de ser com tecnologia dos LED's tipo SMD (Surface Mount Device)**, contrariando o disposto no art. 3.º, II da Lei Federal n. 10.520/2002, no art. 3.º, §1.º, I, da Lei Federal n. 8.666/93 e no art. 37, *caput*, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, conforme item 2.2 do Relatório n. DLC-569/2021.
3. **DETERMINAR a AUDIÊNCIA** do Sr. **Eliseu Mibach**, Prefeito Municipal de Porto União e quem assinou o Edital, inscrito no CPF sob n. 501.086.709-53, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 29, §1.º da Lei Complementar Estadual n. 202/00 e no inc. II do art. 5.º da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, apresente justificativas, adote as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou **promova a anulação do Edital de Pregão Presencial n. 070/2021** (Processo Licitatório n. 135/2021), se for o caso, com a devida comprovação a este TCE, acerca das especificações técnicas excessivas e pormenorizadas das luminárias, notadamente a exigência de ser com tecnologia dos LED's tipo SMD (Surface Mount Device).
4. Determinar à Secretaria Geral (SEG/DICM), nos termos do art. 36, § 3º da Resolução n. TC-09/2002, alterado pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, que proceda à ciência da presente decisão singular aos Conselheiros e aos demais Auditores.
5. Submeta-se o deferimento da medida cautelar ao Plenário na próxima Sessão, nos termos do § 1º do Artigo 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas.
6. Dar ciência da decisão à Representante, ao órgão de controle interno do Município de Porto União e à sua Procuradoria Jurídica.



Processo: REP 21/00325617 - Despacho: COE/SNI - 486/2021

Florianópolis, 27 de maio de 2021.

Sabrina Nunes Iocken  
Relatora



Processo: @REP 21/00325617 – Despacho: COE/SNI - 486/2021

7  
4511395

**Assunto** Comunicação de Decisão no processo @REP 21/00325617, referente determinação de sustação cautelar de procedimento licitatório ou de ato



**De** <sistemas@tcsc.tc.br>  
**Para** <gabinete@portouniao.sc.gov.br>, <licitacao@portouniao.sc.gov.br>  
**Data** 28-05-2021 17:08

## Comunicação de Decisão no processo @REP 21/00325617, referente determinação de sustação cautelar de procedimento licitatório ou de ato

Senhor(a) Prefeito Municipal,

Comunico decisão no processo n. @REP 21/00325617 que determina a sustação cautelar referente Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 70/2021 - aquisição de luminárias públicas de LED

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:<http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: D59A7AD7-8, Processo: 2100325617

SEG/DICM - Divisão de Comunicações

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90. Centro  
Caixa Postal 733 - CEP 88.020-160  
Florianópolis / SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

**Pregão presencial**

**Nr.: 70/2021 - PR**

**Nr. do Processo: 135/2021**

**Data do Processo: 12/05/2021**

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:70/2021**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**MOTIVO:** ANULA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ART. 49 DA LEI 8.666/93, COM BASE NAS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Porto União, 04 de Junho de 2021

  
ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO





SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 9369/2021

Ao Senhor Prefeito Municipal  
**ELISEU MIBACH**  
Prefeitura Municipal de Porto União  
Rua Padre Anchieta, 126, Centro,  
CEP 89400000, Porto União/SC

Assunto: **decisão no Processo @REP 21/00325617.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Sra. Relatora Auditora Sabrina Nunes Locken, quando do exame do Processo @REP 21/00325617, do(a) Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 70/2021 - aquisição de luminárias públicas de LED, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa. para o cumprimento da determinação de sustação cautelar, nos termos da decisão proferida.

Conforme a decisão, fica procedida audiência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, V. Exa. se manifeste acerca dos apontamento levantados.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a

Encaminhe-se o depoimento financeiro por meio de movimentação bancária  
20/05/21

Florianópolis, 28 de maio de 2021.

Ao Sr. de  
Ricações



89400-000 Porto União SC

Centro  
Rua Padre Anchieta, nº 126 complemento: A/C Gabinete Prefeito



Data de Postagem: 02/06/2021



BH272954665BR



TRIBUNAL DE CONTAS  
DE SANTA CATARINA



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO**

TCE-SC - Tribunal de Contas de Santa Catarina  
Rua Bulcão Viana, 90 - Centro  
88020-160 Florianópolis - SC

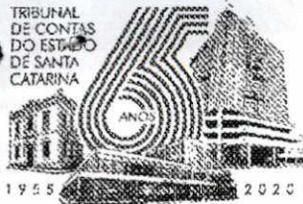
PARA USO DOS CORREIOS

- |                                                |                                                   |                                                                        |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se              | <input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado | <input type="checkbox"/> Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido          | <input type="checkbox"/> Falecido                 | <input type="checkbox"/> Outros                                        |
| <input type="checkbox"/> Recusado              | <input type="checkbox"/> Ausente                  |                                                                        |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Não Procurado            |                                                                        |

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Responsável

Documento impresso e entregue pelos CORREIOS.



**SECRETARIA GERAL**

**Ofício TCE/SC/SEG/ 9371/2021**

Florianópolis, 28 de maio de 2021.

À Senhora

**JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO**

Rua Padre Anchieta, 126, Centro, CEP 89400000

Porto União/SC

Assunto: **decisão no Processo @REP 21/00325617.**

Senhora Assessora Jurídica,

Comunico a V. Sa. que o Sra. Relatora Auditora Sabrina Nunes Locken, quando do exame do Processo @REP 21/00325617, da Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 70/2021 - aquisição de luminárias públicas de LED, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: C00EAE89-2, Processo: 2100325617.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Acesso eletrônico

06  
2021  
010

Documento impresso e entregue pelos CORREIOS.

<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Não Existe o Nº Indicado	<input type="checkbox"/>	Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Desconhecido	<input type="checkbox"/>	Falecido	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Recusado	<input type="checkbox"/>	Ausente	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/>	Não Procurado	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

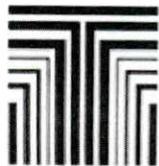
PARA USO DOS CORREIOS

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Responsável

TCE-SC - Tribunal de Contas de Santa Catarina  
 Rua Bulcão Viana, 90 - Centro  
 88020-160 Florianópolis - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO



TRIBUNAL DE CONTAS  
 DE SANTA CATARINA  
 Transparência e Cidadania



Data de Postagem: 02/06/2021



Juliana Hochstein Posenatto  
 Rua Padre Anchieta, nº 126  
 Centro  
 89400-000 Porto União SC

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 034/2020**

Publicação Nº 3082210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E98BF3AAD091708748644F153A0B4EBE0F203164

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 034/2020

Código registro TCE:

Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 03 (três) meses o prazo de vigência do aludido contrato superior, a contar de 02 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 01 de junho de 2021.

Código registro TCE: E98BF3AAD091708748644F153A0B4EBE0F203164

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Engemass Engenharia e Construção EIRELI

Contratada.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 064/2020 – EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 3082212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AC27D09DB49DB9529E5D870E765DE86BC1F9B4C

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 064/2020 – EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e GECPAV – Construção e Pavimentação EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do aludido contrato superior, a contar de 05 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 28 de maio de 2021.

Código registro TCE: 6AC27D09DB49DB9529E5D870E765DE86BC1F9B4C

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

GECPAV – Construção e Pavimentação EIRELI

Contratada.

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2021**

Publicação Nº 3082362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98107FFD788B217980AC5EE9DD63AF8F5DE8B677

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 135/2020 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI

Pregão Presencial 070/2021

Termo de Anulação

Código registro TCE: 98107FFD788B217980AC5EE9DD63AF8F5DE8B677

Anula-se o aludido processo licitatório para atendimento da decisão singular constante no processo @REP 21/00325617 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Porto União SC, 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

